Demonstrações Financeiras

Itaú Pirineus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.258.677/0001-28

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
com Relatório do Auditor Independente

Itaú Pirineus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.258.677/0001-28

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda. - CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Demonstrações financeiras

30 de junho de 2026 e 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira - classe única.....5
Demonstração do resultado - classe única.....8
Demonstração das mutações do patrimônio líquido - classe única.....9
Demonstração dos fluxos de caixa - classe única.....10
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....11

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 9º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Itaú Pirineus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Itaú Pirineus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura - Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Itaú Pirineus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura - Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Mensuração do valor justo dos investimentos em debêntures

Em 30 de junho de 2026, conforme apresentado na nota explicativa n° 7 às demonstrações financeiras, a carteira de direitos creditórios era composta por debêntures incentivadas e simples, representando 89,37% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à relevância para as demonstrações financeiras em conjunto, as aplicações em Debêntures foram consideradas um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação das informações divulgadas nos sistemas dos órgãos custodiantes da posição das debêntures detida pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através da precificação independente dos ativos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos investimentos em debêntures, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Shape the future
with confidence

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O

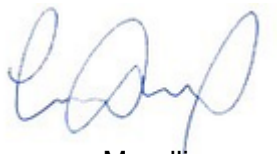

Emerson Morelli
Contador CRC SP-249401/O

Itaú Pirineus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.258.677/0001-28

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda. - CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Demonstração da posição financeira - classe única
30 de junho de 2026 e 2025
(Valores em milhares de reais)

Ativo	Nota explicativa	30/06/2026	% sobre PL	30/06/2025	% sobre PL
Disponibilidades		**13**	**0,00**	**66**	**0,01**
Títulos públicos federais		**65.696**	**10,71**	**51.911**	**9,17**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	4.1	65.696	10,71	51.911	9,17
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**549.481**	**89,54**	**517.200**	**91,32**
Debentures de Infraestrutura	7.1	**535.861**	**87,32**	**492.457**	**86,95**
Entrevias Concessionária de Rod. S.A.		18.532	3,02	-	-
BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.		16.499	2,69	26.907	4,75
Cia Riograndense de Saneamento		15.170	2,47	24.601	4,34
Conc. das Linhas 8 e 9 do Sist.de Trens Metropolitanos de SP S.A.		14.536	2,37	24.378	4,30
Rio+ Saneamento Bl3 S.A.		14.150	2,31	41.233	7,28
Petrorecôncavo S.A.		14.009	2,28	14.971	2,64
São Roque Energética S.A.		13.994	2,28	16.513	2,92
Enauta Participações S.A.		13.542	2,21	12.294	2,17
Mez 5 Energia S.A.		13.518	2,20	21.388	3,78
Rumo Malha Paulista S.A.		13.476	2,19	-	-
Rialma Transmissora De Energia V S.A.		13.471	2,19	-	-
Concessionária Rodovias do Café SPE S.A.		13.120	2,14	-	-
Igua Rio de Janeiro S.A.		12.872	2,10	-	-
Tesc - Terminal Santa Catarina S.A.		11.922	1,94	17.779	3,14
Concessionária Das Rodovias do Leste MS S.A.		11.832	1,93	-	-
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.		11.534	1,88	11.522	2,03
Bon Nome Solar Participações S.A.		10.709	1,75	20.039	3,54
Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.		10.171	1,66	-	-
Cia Águas de Itapema		9.462	1,54	-	-
Açucareira Quatá S.A.		9.284	1,51	15.526	2,74
UTE GNA I Geração de Energia S.A.		9.172	1,49	8.373	1,48
V.Tal Rede Neutra de Telecomunicações S.A.		9.010	1,47	8.188	1,45
Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A.		8.579	1,40	-	-
Gy Energy Holding III S.A.		8.379	1,37	-	-
Faro Energy Proj. Sol. Hol. IV S.A.		8.227	1,34	8.119	1,43
Highline do Brasil II Infra. de Telecomunicações S.A.		8.205	1,34	11.424	2,02
SPE Novo Norte Aeroportos S.A.		8.125	1,32	-	-
Copel Distribuição S.A.		7.999	1,30	-	-
Urbia Cataratas S.A.		7.664	1,25	-	-
PCH BV II - Geração de Energia S.A.		7.625	1,24	17.961	3,17
Athon Geração Distribuída VI S.A.		7.404	1,21	-	-
Confluência Energia S.A.		7.376	1,20	7.203	1,27
QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A.		7.366	1,20	-	-
EKTT 9 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.		6.894	1,12	-	-
Barueri Energia Renovável S.A.		6.568	1,07	-	-
Usina São Domingos Açúcar E Etanol S.A.		6.551	1,07	-	-
Brazil Tower Cessão de Infra-Estruturas S.A.		6.038	0,98	5.388	-
Concessão Metroviária do Rio De Janeiro		5.901	0,96	-	-
Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.		5.782	0,94	19.420	3,43

Itaú Pirineus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.258.677/0001-28

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda. - CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Demonstração da posição financeira - classe única--Continuação
30 de junho de 2026 e 2025
(Valores em milhares de reais)

	Nota explicativa	30/06/2026	% sobre PL	30/06/2025	% sobre PL
Agro Indústrias do Vale do São Francisco Agrovale S.A.		5.703	0,93	26.580	4,69
Winity S.A.		5.496	0,90	-	-
Cia Estadual de Distrib Ener Elet-Ceee-D		5.356	0,87	-	-
Conces. Rod. Interior Paulista S.A. Intervias		5.288	0,86	-	-
Comerc Participações S.A.		5.099	0,83	19.338	3,41
SPE Saneamento Rio 1 S.A.		5.048	0,82	27.098	4,79
SPE Saneamento Rio 4 S.A.		4.966	0,81	-	-
Equatorial Energia S.A.		4.921	0,80	-	-
Copel Geração E Transmissão S.A.		4.793	0,78	-	-
Villa Lobos SP Gestão Empresarial S.A.		4.743	0,77	-	-
Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - Ceee-G		4.664	0,76	5.902	-
Helexia Sbh3 S.A.		4.527	0,74	-	-
AXS Energia Unidade 09 S.A.		4.500	0,73	-	-
Autopista Litoral Sul S.A.		4.365	0,71	-	-
Pedra Agroindustrial S.A.		4.295	0,70	-	-
Ineer Loc de Equipamentos II S.A.		4.214	0,69	-	-
Brasil Tecnologia E Participação S.A.		4.080	0,66	5.866	-
GDS Subholding S.A.		3.305	0,54	-	-
América Net Ltda.		3.193	0,52	-	-
Desktop - Sigmanet Comunicação Multímidia S.A.		3.184	0,52	-	-
Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.		3.054	0,50	-	-
Pax Investimentos Em Aeroportos S.A.		3.043	0,50	2.403	-
Vli Multimodal S.A.		2.895	0,47	-	-
Companhia de Eletricidade do Amapá (Cea)		2.660	0,43	-	-
Mez 4 Energia S.A.		2.491	0,41	-	-
Serena Energia S.A.		2.430	0,40	-	-
PRS Aeroportos S.A.		2.374	0,39	2.012	-
Energisa Mato Grosso Do Sul - Dist. de Energia S.A.		2.370	0,39	-	-
Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.		2.332	0,38	-	-
Cerradinho Bioenergia S.A.		2.325	0,38	-	-
Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.		2.208	0,36	-	-
Unifique Telecomunicações S.A.		1.792	0,29	-	-
Ferrari Agroindústria S.A.		1.678	0,27	-	-
Bioenergética Vale do Paracatu S.A.		1.638	0,27	-	-
Mez 3 Energia S.A.		1.543	0,25	2.749	-
Usina São José S.A.		1.515	0,25	-	-
Equatorial para Distribuidora de Energia S.A.		1.092	0,18	6.384	1,13
Helexia Sbh4 S.A.		864	0,14	-	-
Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.		555	0,09	13.091	2,31
Mez 1 Energia S.A.		350	0,06	-	-
Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.		244	0,04	-	-
Hélio Valgas Solar Participações S.A.		-	0,00	25.638	4,53
GBS Participações S.A.		-	0,00	22.169	3,91

Itaú Pirineus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.258.677/0001-28

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda. - CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Demonstração da posição financeira - classe única--Continuação
30 de junho de 2026 e 2025
(Valores em milhares de reais)

	Nota explicativa	30/06/2026	% sobre PL	30/06/2025	% sobre PL
Debentures simples	7.2	**12.590**	**2,05**	**24.743**	**4,37**
Nova Transportadora do Sudeste S.A.		3.926	0,64	-	-
Vert Cia Securitizadora		3.116	0,51	-	-
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte		2.989	0,49	-	-
Cosan S.A.		1.232	0,20	1.237	0,22
Cia Riograndense de Saneamento		816	0,13	831	0,15
Localiza Rent A Car S.A.		511	0,08	515	0,09
Aegea Saneamento e Participação S.A.		-	0,00	9.757	1,72
Quantum Participações S.A.		-	0,00	6.774	1,20
Movida Locação de Veículos S.A.		-	0,00	5.629	0,99
Letras Financeiras	7.3	**1.030**	**0,17**	**-**	-
Banco Votorantim S.A.		390	0,07	-	-
Banco Volkswagem S.A.		326	0,05	-	-
BTG Pactual S.A.		314	0,05	-	-
Outros Valores a Receber		**21**	**0,00**	**300**	**0,05**
Total do Ativo		**615.211**	**100,25**	**569.477**	**100,55**
Passivo					
Instrumentos financeiros derivativos		**1.153**	**0,19**	**2.535**	**0,45**
Mercado Futuro	4.2	1.153	0,19	2.535	0,45
Contas a pagar		**366**	**0,06**	**599**	**0,10**
Cotas a resgatar - subclasse sênior	11	236	0,04	271	0,05
Outros valores a pagar		130	0,02	328	0,05
Total do Passivo		**1.519**	**0,25**	**3.134**	**0,55**
Patrimônio Líquido		**613.692**	**100,00**	**566.343**	**100,00**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		**615.211**	**100,25**	**569.477**	**100,55**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Itaú Pirineus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.258.677/0001-28

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda. - CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Demonstração do resultado - classe única
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
(Valores em milhares de reais)

	Nota explicativa	30/06/2026	30/06/2025
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	7	**33.199**	**53.706**
Receitas com direitos creditórios - Debêntures		57.764	61.941
Ajuste pelo valor justo de direitos creditórios - Debêntures		(26.465)	(8.228)
Resultado nas negociações - Debêntures		1.844	(7)
Receitas com direitos creditórios - Letras Financeiras		56	-
Títulos públicos federais	4.1	**8.293**	**5.029**
Rendas com títulos e valores mobiliários		8.246	4.979
Ajuste pelo valor justo de títulos e valores mobiliários		89	48
Resultado nas negociações		(42)	2
Instrumentos financeiros derivativos		**33.464**	**20.917**
Futuro	4.2	33.464	20.917
Despesas com operações compromissadas reversas	8	**-**	**(48)**
Debêntures simples		-	(48)
Demais Despesas		**(1.193)**	**(1.067)**
Auditoria		(53)	(64)
Consultoria jurídica		-	(11)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro		(1.092)	(951)
Taxa de fiscalização CVM		(48)	(41)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no patrimônio líquido		**73.763**	**78.537**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Itaú Pirineus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.258.677/0001-28

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda. - CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido - classe única
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
(Valores em milhares de reais)

				30/06/2026	30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício				**566.343**	**519.501**
Subclasse - cotas sêniores	406.175.614,797	cotas a R$	1,240512	503.866	-
Subclasse - cotas subordinadas	33.937.624,427	cotas a R$	1,840948	62.477	-
Subclasse - cotas sêniores	425.483.395,091	cotas a R$	1,092968	-	465.040
Subclasse - cotas subordinadas	39.820.056,892	cotas a R$	1,367674	-	54.461
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido				**73.763**	**78.537**
Cotas emitidas				**14**	**2.463**
Subclasse - cotas sêniores	10.011,009	cotas		14	-
Subclasse - cotas sêniores	2.229.449,359	cotas		**-**	2.463
Cotas resgatadas				**(20.031)**	**(27.331)**
Subclasse - cotas sêniores	19.798.720,918	cotas		(20.031)	-
Subclasse - cotas sêniores	21.537.229,653	cotas		**-**	(21.763)
Subclasse - cotas subordinadas	5.882.432,465	cotas		**-**	(5.568)
Variação no resgate de cotas				**(6.397)**	**(6.827)**
Subclasse - cotas sêniores				(6.397)	(3.095)
Subclasse - cotas subordinadas				**-**	(3.732)
Acréscimo/Decréscimo decorrente da movimentação de cotas				**(26.414)**	**(31.695)**
Patrimônio líquido no final do exercício				**613.692**	**566.343**
Subclasse - cotas sêniores	386.386.904,888	cotas a R$	1,441408	556.941	-
Subclasse - cotas subordinadas	33.937.624,427	cotas a R$	1,672214	56.751	-
Subclasse - cotas sêniores	406.175.614,797	cotas a R$	1,240512	**-**	503.866
Subclasse - cotas subordinadas	33.937.624,427	cotas a R$	1,840948	**-**	62.477

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Itaú Pirineus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.258.677/0001-28

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda. - CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Demonstração dos fluxos de caixa - classe única
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
(Valores em milhares de reais)

	Nota explicativa	30/06/2026	30/06/2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Compra de Direitos Creditórios - Debêntures	7	(320.889)	(113.925)
Venda de Direitos Creditórios - Debêntures	7	277.821	94.230
Juros e correção monetária com Direitos Creditórios - Debêntures	7	34.769	35.291
Amortização de Direitos Creditórios - Debêntures	7	10.177	12.594
Prêmio de Direitos Creditórios - Debêntures	7	14	504
Venda de operações compromissadas reversas lastreadas em Debêntures	8	-	(6.528)
Compra de Direitos Creditórios - Letras Financeiras	7	(997)	-
Juros e correção monetária com Direitos Creditórios - Letras Financeiras	7	23	-
Resultado com instrumentos financeiros de derivativos		32.054	25.983
Compra de títulos públicos - LFT		(356.495)	(234.453)
Venda de títulos públicos - LFT		351.004	218.995
Demais pagamentos		(1.085)	(1.035)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais		**26.396**	**31.656**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Subclasse Cotas Sênior Emitidas		14	2.463
Subclasse Cotas Sênior Resgatadas		(26.463)	(24.815)
Subclasse Cotas Subordinadas Resgatadas		-	(9.300)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento		**(26.449)**	**(31.652)**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**3**	**(53)**	**4**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício		66	62
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício		13	66

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Itaú Pirineus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 52.258.677/0001-28
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda. - CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2026 e 2025
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Itaú Pirineus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura - Responsabilidade Limitada ("Fundo") é classificado como Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC"), do tipo ANBIMA "Agro, Indústria e Comércio", com foco em "Infraestrutura". Foi constituído em 20/09/2023, sob a forma de condomínio aberto e prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 27/09/2023.

O Fundo é composto por uma única classe ("Classe Única"), que poderá possuir subclasses, a critério da Administradora. Seu objetivo é proporcionar a seus cotistas, a valorização de suas cotas por meio da aquisição, pelo Fundo, (i) no mercado primário ou secundário, de Direitos Creditórios que sejam selecionados pelo Gestor, bem como atendam, cumulativamente aos critérios de elegibilidade previstos no Regulamento do Fundo, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, inclusive quanto às garantias outorgadas, tudo nos termos dos Documentos Comprobatórios; e/ou (ii) Ativos Financeiros. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única conforme descrito no seu anexo.

Desde sua constituição e até 22 de janeiro de 2026, o Fundo esteve estruturado com cotas seniores e cotas subordinadas, cada qual com direitos, características econômicas e níveis de subordinação específicos, conforme previsto em seu Regulamento.

Em 23 de janeiro de 2026, em decorrência da adaptação à Resolução CVM nº 175, as cotas anteriormente existentes passaram a ser formalmente apresentadas como Subclasse de Cotas Sênior e Subclasse de Cotas Subordinadas, sem alteração dos direitos, obrigações, critérios de remuneração ou da posição econômica dos investidores. Dessa forma, a adaptação representou exclusivamente uma adequação da estrutura do Fundo às disposições regulamentares vigentes, não resultando na criação de novas categorias econômicas de investidores.

Em 30 de junho de 2026, a Classe Única possuía as seguintes subclasses em funcionamento:

(i) Subclasse de Cotas Sênior; e

(ii) Subclasse de Cotas Subordinadas.

As Subclasses recebem recursos exclusivamente de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento geridos pelo Gestor.

O Fundo busca proporcionar aos investidores da Subclasse de Cotas Sênior uma rentabilidade alvo (benchmark) correspondente ao CDI acrescido de 1,23% ao ano. A Subclasse de Cotas Subordinadas não possui meta de remuneração.

Segue abaixo o histórico das subclasses da Classe Única do Fundo:

	Adaptação Resolução 175		Resgate total/	Situação em
Subclasse	**Origem**	**Data de adaptação à estrutura de Subclasse (Resolução CVM 175)**	**Encerramento**	**30/06/2026**
Subclasse de cotas Sênior	Cotas Seniores existentes na estrutura original do FIDC	23/01/2026	-	Em funcionamento normal
Subclasse de cotas Subordinada	Cotas Subordinadas existentes na estrutura original do FIDC	23/01/2026	-	Em funcionamento normal

Os investimentos em fundos não são garantidos pela administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota 5.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundos de investimento em direitos creditórios e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011 e Resolução CVM nº 175/22 - Anexo normativo II e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

Caixa e equivalentes de caixa - são representados por depósitos bancários e operações compromissadas com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Títulos públicos federais - são avaliados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado ou a melhor estimativa deste valor. As principais fontes de precificação são: Anbima, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, Sisbacen e FGV.

Direitos creditórios - Debêntures incentivadas de infraestrutura - as debêntures são contabilizadas pelo custo de aquisição e ajustado ao valor justo, conforme metodologia de precificação desenvolvida pelo Itaú Unibanco S.A. e aplicada pela Administradora do Fundo, que considera premissas de mercado e risco de crédito dos emissores.

Direitos creditórios - debêntures simples - os títulos privados de renda fixa são contabilizados pelo custo de aquisição e ajustado ao valor justo. As receitas auferidas com os rendimentos são contabilizadas em rubrica específica no resultado.

Direitos creditórios - Letras Financeiras - os títulos de letras financeiras são contabilizados pelo custo de aquisição e ajustado ao valor justo. As receitas auferidas com os rendimentos são contabilizadas em rubrica específica no resultado.

Operações no mercado futuro - os ajustes diários decorrentes das operações no mercado de índices, taxas de juros e câmbio são reconhecidos diariamente em resultados.

Apuração do resultado - as receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

4.1. Composição por: tipo de título, montante, natureza e faixas de vencimento - TVM

Os títulos de renda fixa estão assim classificados:

a) Títulos para negociação

	2026		2025	
	Títulos Públicos		Títulos Públicos	
Faixa de Vencimento / Título	Custo (*)	Valor Mercado	Custo (*)	Valor Mercado
até 365 dias (**)	**5.835**	**5.836**	**5.268**	**5.269**
LFT	5.835	5.836	5.268	5.269
acima 365 dias (**)	**59.769**	**59.860**	**46.582**	**46.642**
LFT	59.769	59.860	46.582	46.642
Total Negociação	**65.604**	**65.696**	**51.850**	**51.911**
Total Carteira RF	**65.604**	**65.696**	**51.850**	**51.911**

(*) É o valor de aquisição acrescido dos rendimentos apropriados

(**) Prazo a decorrer da data de balanço até o vencimento

4.2. Instrumentos financeiros derivativos - informações qualitativas e quantitativas

a) Política de utilização

São utilizados para a execução da sua política de investimentos estabelecida no regulamento do Fundo.

b) Margem de garantia

O montante de margens depositadas, no final do exercício, é:

Em títulos e/ou valores mobiliários R$ 36.751.

Título	Valor de Mercado
LFT	36.751
TOTAL	**36.751**

Quadro resumo das exposições em instrumentos financeiros derivativos.

Contratos Futuros

Em 30 de junho de 2026

	Valores pelas taxas e indexadores contratados - Valor Mercado				
Indexador / Faixa Vencimento	**Ativo (Vr. receber)**	**Passivo (Vr a pagar)**	**Valor Líquido**	**Valor de Referência**	**Ganho/ Perda**
Vencimento acima 365 dias	**0**	**1.153**	**(1.153)**	**532.677**	
FUT DI1 vendido	0	85	(85)	22.903	
FUT DAP vendido	0	1.068	(1.068)	509.774	
Total Futuros	**0**	**1.153**	**(1.153)**	**532.677**	**33.464**

Em 30 de junho de 2025

	Valores pelas taxas e indexadores contratados - Valor Mercado				
Indexador / Faixa Vencimento	**Ativo (Vr. receber)**	**Passivo (Vr a pagar)**	**Valor Líquido**	**Valor de Referência**	**Ganho/ Perda**
Vencimento acima 365 dias	**0**	**2.535**	**(2.535)**	**496.510**	
FUT DI1 vendido	0	202	(202)	23.030	
FUT DAP vendido	0	2.333	(2.333)	473.480	
Total Futuros	**0**	**2.535**	**(2.535)**	**496.510**	**20.917**

5. Fatores de risco

O objetivo e a política de investimento do Fundo não constituem promessa de rentabilidade. A rentabilidade da Cota não coincide com a rentabilidade dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo em decorrência dos encargos incidentes sobre o Fundo e dos tributos incidentes sobre os recursos investidos.

O investimento no Fundo apresenta riscos para os Cotistas, notadamente aqueles abaixo indicados. Ainda que o Gestor mantenha sistema de gerenciamento de riscos por meio do acompanhamento dos riscos envolvendo os Ativos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente o Regulamento, especialmente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento. O investidor, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos do seu investimento e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do Termo de Ciência de Risco e de Adesão ao Regulamento.

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas. Na eventualidade de o Fundo vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas poderão vir a ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo, de modo que este possa arcar com suas obrigações. Além disso, o Regulamento, na hipótese a que se refere o item 19.2 abaixo, pode existir a necessidade de realização de aportes de recursos ao Fundo pelos Cotistas, caso aprovado pelos Cotistas nos termos daquele item. O Administrador, o Gestor e o Custodiante, bem como qualquer de suas Partes Relacionadas, não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para os Direitos Creditórios e para os Ativos Financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate, total ou parcial, de suas Cotas, nos termos do Regulamento.

Quanto aos riscos associados ao investimento no Fundo

(i) *Risco de Mercado*

(a) A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, assim como a materialização dos riscos inerentes à própria natureza do Fundo, incluindo, entre outros, os fatores de risco descritos neste anexo, poderão resultar em perda, pelos Cotistas, do valor de principal e dos rendimentos de suas aplicações nas Cotas. Ademais, o atual cenário político brasileiro, bem como a especulação sobre eventuais fatos ou acontecimentos futuros, geram incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, e podem vir a afetar adversamente o valor e o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo e, consequentemente, das Cotas. Não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante do risco aqui descrito.

(b) Descasamento de Taxas: Rentabilidade dos Ativos Inferior à Rentabilidade Alvo das Cotas. Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros a serem adquiridos pelo Fundo poderão ser contratados a taxas de juros pré ou pós-fixadas. Considerando-se a Rentabilidade Alvo das Cotas prevista no item 6.3 do Regulamento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e a Rentabilidade Alvo das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da Rentabilidade Alvo prevista para as Cotas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem o Administrador, nem o Gestor, nem o Custodiante, nem qualquer dos demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

(c) Adicionalmente, devido à possibilidade de concentração da carteira em Direitos Creditórios, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento, há um risco adicional de liquidez dos ativos, uma vez que a ocorrência de quaisquer dos eventos previstos acima, isolada ou cumulativamente, pode afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo. nestes casos, o Gestor pode ser obrigado a liquidar os Direitos Creditórios a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor das Cotas.

(ii) *Riscos Setoriais*

O Fundo alocará parcela predominante de seu patrimônio em ativos listados no artigo 2º da Lei nº 12.431/11, emitidos para fins de captação, por seus respectivos Devedores, de recursos necessários para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, qualificados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal por meio do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“Decreto nº 8.874/16”). Os riscos a que o Fundo será exposto estarão diretamente relacionados aos riscos dos diversos setores de atuação dos Devedores que emitirem tais Direitos Creditórios para compor a carteira de investimentos do Fundo. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.874/16, são considerados “prioritários” os projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, aprovados pelo Ministério setorial responsável, que visem à implantação, ampliação, manutenção, recuperação, adequação ou modernização, entre outros, dos setores de (i) logística e transporte; (ii) mobilidade urbana; (iii) energia; (iv) telecomunicações; (v) radiodifusão; (vi) saneamento básico; e (vii) irrigação. Nesses setores, os investimentos, em geral, envolvem longo período de maturação. Além disso, nesses setores, há risco de uma mudança não esperada na legislação aplicável, ou na perspectiva da economia, que pode alterar os cenários previstos pelos tomadores de recursos dos Direitos Creditórios, trazendo impactos adversos no desenvolvimento de seus respectivos projetos qualificados como “prioritários”. Deste modo, o retorno dos investimentos realizados pelo Fundo pode não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da inicialmente prevista. Por fim, os setores de infraestrutura e de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação possuem fatores de riscos próprios, que podem também impactar o pagamento dos Direitos Creditórios. Sendo assim, é possível que não se verifique, parcial ou integralmente, o retorno do investimento realizado pelos Devedores, ou que Devedores não sejam capazes de cumprir tempestivamente suas obrigações, o que, em ambos os casos, poderá causar um efeito prejudicial adverso nos negócios dos Devedores e, consequentemente, nos resultados do Fundo e nos rendimentos atribuídos aos Cotistas.

(iii) *Risco de Crédito*

(a) Risco de Crédito Relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e dos garantidores, se houver, em honrar seus compromissos, pontual e integralmente, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico ou nas condições financeiras dos Devedores ou dos garantidores, se houver, poderão afetar adversamente os resultados do Fundo, que poderá não receber o pagamento referente aos Direitos Creditórios que compõem sua carteira. O Fundo somente procederá ao resgate, total ou parcial, das Cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou pelos garantidores, se for o caso, e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, não havendo qualquer garantia de que o resgate, total ou parcial, das Cotas ocorrerá integralmente nas datas solicitadas. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(b) Risco de Crédito Relativo aos Ativos Financeiros - Os Ativos Financeiros estão sujeitos às oscilações de preços e cotações de mercado, e a outros riscos, tais como riscos de crédito e de liquidez, de oscilação de mercados e de precificação de ativos, o que pode afetar negativamente o desempenho do Fundo e do investimento realizado pelos Cotistas. O Administrador e o Gestor, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate, total ou parcial, de Cotas.

(c) Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos devedores ou contrapartes. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

(d) Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus devedores ou contrapartes em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos devedores ou contrapartes dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a capacidade de pagamento dos devedores ou contrapartes, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos devedores ou contrapartes poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

(e) O Fundo poderá incorrer em risco de crédito em caso de não liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos devedores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

(iv) *Riscos de Precificação dos Investimentos*

A precificação dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários e demais operações estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado (*mark-to-market*), poderão ocasionar variações nos valores dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor das Cotas.

(v) *Riscos do Uso de Derivativos*

O Fundo poderá contratar instrumentos derivativos para fins de proteção patrimonial, desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do Patrimônio Líquido do Fundo. A contratação, pelo Fundo, dos referidos instrumentos de derivativos poderá acarretar oscilações negativas no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais instrumentos não fossem utilizados. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC de remuneração das Cotas do Fundo. A contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para o Fundo e para os Cotistas.

(vi) *Risco de Ausência de Classificação de Risco dos Direitos Creditórios*

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios em relação aos quais não tenha sido atribuída classificação de risco por agência classificadora em funcionamento no Brasil. A ausência de classificação de risco dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo poderá dificultar a avaliação e o monitoramento do risco de crédito dos referidos ativos.

(vii) *Risco de Liquidez*

(a) Risco de Liquidez Relativo aos Ativos Financeiros - Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos ao resgate, total ou parcial, de suas Cotas.

(b) Risco de Liquidez dos Direitos Creditórios - decorre da não existência (i) de um mercado secundário ativo e organizado para os Direitos Creditórios, e da consequente falta de liquidez dos Direitos Creditórios; e (ii) de qualquer tipo de coobrigação ou direito de regresso do Fundo contra os Devedores, de modo que, caso o Fundo necessite, a qualquer momento, alienar quaisquer Direitos Creditórios, poderá não existir potenciais adquirentes para os referidos Direitos Creditórios ou o preço de negociação poderá resultar em perda patrimonial ao Fundo.

(c) Resgate Condicionado das Cotas - As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas são a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Clientes; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Somente após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo disporá de verbas para efetuar o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

(viii) *Riscos de Natureza Legal ou Regulatória*

(a) Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico do Fundo considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por base a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de precedentes e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações adversas de mercado poderá haver perdas por parte dos Cotistas em razão do dispêndio de tempo e recursos para dar eficácia ao arcabouço contratual.

(b) O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de aquisições ou pagamentos de Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da carteira do Fundo podem ter sua validade questionada, podendo acarretar prejuízos aos Cotistas.

(ix) *Subordinação no momento da primeira integralização de cotas subordinadas*

O patrimônio do Fundo conta com cotas de classes subordinadas, que na data de início do fundo corresponderá a 10% de seu Patrimônio Líquido, sendo certo que (i) o Cotista Subordinado não necessitará recompor este percentual ao longo do Prazo de Duração do Fundo; e (ii) o Administrador não estará obrigado a controlar o percentual de subordinação após a data de início do Fundo, podendo o referido percentual ficar abaixo do percentual inicial de Cotas Subordinadas em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo.

(x) *Limitação de Ativos do Fundo*

A única fonte de recursos do Fundo para efetuar o pagamento dos resgates das Cotas aos Cotistas é o pagamento dos Direitos Creditórios pelos Devedores e dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes ou a alienação de tais ativos pelo Fundo. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate, total ou parcial, das Cotas, podendo, inclusive, realizar o resgate do saldo das Cotas mediante dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas a esses ativos), conforme hipótese prevista no item 16.4 do Regulamento. Caso o Fundo necessite vender os ativos detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais ativos poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o Fundo.

(xi) *Risco de Fungibilidade - Bloqueio da Conta do Fundo*

Os recursos provenientes dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros serão recebidos na Conta Corrente Autorizada do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a Conta Corrente Autorizada do Fundo, os recursos provenientes dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros lá depositados poderão ser bloqueados, podendo somente ser recuperados pelo Fundo por via judicial e, eventualmente, poderão não ser recuperados, causando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

Resgate Condicionado das Cotas

O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de o Gestor alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que o Fundo somente procederá ao resgate das Cotas na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou os Ativos Financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, o Administrador, o Gestor e o Custodiante, bem como suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das Cotas ocorrerão conforme solicitado, não sendo devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor ou o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(xii) *Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação do Fundo*

O Fundo está sujeito a determinados Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação previstos no Capítulo 16 do Regulamento. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação, o Administrador (i) comunicará os Cotistas acerca do fato e suspenderá imediatamente o processo de aquisição de Direitos Creditórios; e (ii) convocará, em até 3 (três) Dias Úteis subsequentes ao dia em que tomar ciência do Evento de Avaliação, uma Assembleia Geral para que seja avaliado o grau de comprometimento das atividades do Fundo. Caso os Cotistas deliberem que os efeitos do Evento de Avaliação constituem um Evento de Liquidação, serão adotados os procedimentos definidos no Regulamento para um Evento de Liquidação. Na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, independentemente de qualquer procedimento adicional, o Administrador deverá (i) interromper, imediatamente, a aquisição de Direitos Creditórios; e (ii) convocar, imediatamente, uma Assembleia Geral para que seja avaliado o grau de comprometimento das atividades do Fundo. Observadas as disposições do Regulamento, caso os Cotistas na Assembleia Geral decidam pela liquidação do Fundo, o Administrador procederá ao resgate total das Cotas, o qual poderá vir a ser realizado, inclusive, mediante dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

(xiii) *Inexistência de Rendimento Predeterminado*

O valor unitário das Cotas será atualizado diariamente. Tal atualização tem como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas na hipótese de resgate de suas respectivas Cotas, e não representa nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de suas respectivas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, em assegurar tal remuneração aos referidos Cotistas. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas não farão jus, em qualquer circunstância, quando do resgate, total ou parcial, de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor delas na respectiva data de resgate, o qual representa o seu limite máximo de remuneração.

(xiv) *Riscos Atrelados aos Fundos Investidos*

O remanescente do Patrimônio Líquido, não aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser investido em Ativos Financeiros, inclusive em cotas de fundos de investimento registrados com base na regulamentação vigente (atualmente a Resolução CVM nº 175), independentemente da categoria de investidores. Pode não ser possível para o Gestor e o Administrador identificar falhas na administração ou na gestão de tais fundos investidos, inclusive fundos de investimento financeiro, hipótese em que o Administrador e/ou Gestor não responderão pelas eventuais consequências negativas decorrentes de tal situação.

(xv) *Não Existência de Garantia de Eliminação de Riscos ou de Rentabilidade das Cotas*

(a) A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Tais riscos podem advir da simples consecução do objeto do Fundo, assim como de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis às Debêntures Incentivadas de Infraestrutura e/ou aos demais ativos integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais etc. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

(b) O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a Rentabilidade Alvo das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal das Cotas, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Dependendo do desempenho dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão não receber a Rentabilidade Alvo indicada no Regulamento ou, mesmo, sofrer prejuízo no seu investimento, não conseguindo recuperar o capital investido. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

(c) As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito - FGC. Igualmente, o Fundo, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e quaisquer terceiros não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação nas Cotas.

(xvi) *Risco de Patrimônio Negativo*

Na eventualidade de o Fundo vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar Patrimônio Líquido negativo o Fundo poderá estar sujeito aos procedimentos de insolvência descritos na legislação e regulamentação aplicáveis, bem como no Regulamento. O regime de responsabilidade limitada dos Cotistas e o regime de insolvência das classes são inovações legais recentes e não foram sujeitas à revisão judicial, podendo ser questionados ou desconsiderados em ocasionais disputas judiciais. Além disso, o Regulamento, na hipótese de o Fundo precisar realizar a cobrança de Direitos creditórios vencidos e não pagos, pode existir a necessidade de realização de aportes de recursos ao Fundo pelos Cotistas, caso aprovado pelos Cotistas nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo.

(xvii) *Risco Decorrente de Alteração da Regulamentação Aplicável ao Fundo*

O BACEN, a CVM e os demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação aplicável ao Fundo, hipótese em que o Administrador terá a prerrogativa de alterar o Regulamento independentemente de Assembleia Geral, o que poderá impactar a estrutura do Fundo, podendo haver inclusive, aumento nos encargos do Fundo. Tais alterações poderão, assim, afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

(xviii) *A Propriedade das Cotas não Confere aos Cotistas Propriedade Direta sobre os Direitos Creditórios*

Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas por cada um. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade ou cobrança com relação aos Direitos Creditórios nem sobre qualquer Ativo Financeiro parte da carteira do Fundo (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas a esses ativos).

(xix) *Risco de Descontinuidade*

O Fundo poderá resgatar as Cotas ou proceder à sua amortização extraordinária, conforme o caso, podendo inclusive efetuar tais pagamentos por meio da entrega de ativos integrantes de sua carteira (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas a esses ativos). Deste modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor ou o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

(xxi) *Risco Decorrente de Alterações do Regulamento*

O Regulamento poderá ser alterado sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências da CVM, em consequência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da assembleia geral de cotistas. tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

(xxii) *Demais Riscos*

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, guerras, revoluções, além de mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica e decisões judiciais porventura não mencionados nesta seção. Não há garantia de que o desempenho futuro do Fundo seja consistente com essas perspectivas. os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas.

Quanto aos riscos associados aos Direitos Creditórios

(i) *Riscos Operacionais*

(a) *Documentos Comprobatórios - Verificação do Lastro* - Considerando que nenhum Direito Creditório elegível à carteira do Fundo enquadra-se na definição presente na alínea "a" do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175, não há necessidade de o Gestor verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos Direitos Creditórios pertencentes à carteira do Fundo, nos termos do artigo 36 do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.

(b) *Guarda dos Documentos Comprobatórios* - O Administrador contratou o Custodiante para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios. O Custodiante tem a faculdade de contratar terceiro para a prestação de serviços de guarda dos Documentos Comprobatórios, desde que o Custodiante se mantenha responsável por esse terceiro. Ainda que o Custodiante continue responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios, a contratação de eventual terceiro para a prestação de tais serviços poderá representar dificuldade adicional à verificação do lastro dos Direitos Creditórios ou, até mesmo, à sua cobrança, podendo gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

(c) *Troca de Informações* - Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre o Administrador, o Gestor, o Custodiante e terceiros ocorrerão livre de erros. Caso esse risco venha a se materializar, os processos de aquisição, monitoramento e cobrança dos Direitos Creditórios, inclusive dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, poderão ser adversamente afetados, prejudicando o desempenho do Fundo.

(d) *Verificação dos Critérios de Elegibilidade* - O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, na respectiva data de aquisição, nos termos do Regulamento. Na hipótese de, após a sua aquisição pelo Fundo, os Direitos Creditórios deixarem, por qualquer motivo, de atender aos Critérios de Elegibilidade, nenhuma medida a esse respeito será tomada pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante em relação a referidos Direitos Creditórios, que permanecerão na carteira do Fundo. O não atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade, após a respectiva data de aquisição, não ensejará qualquer direito de indenização do Fundo contra o Administrador, o Gestor ou o Custodiante em relação aos Direitos Creditórios que tenham sido regularmente adquiridos, nos termos do Regulamento.

(e) *Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços pela Instituição Financeira na qual o Fundo Mantém Conta* - Qualquer falha ou eventual interrupção da prestação de serviços pela instituição financeira na qual o Fundo mantém a Conta Corrente Autorizada do Fundo, inclusive no caso de sua substituição, poderá afetar a cobrança dos Direitos Creditórios e o recebimento dos recursos devidos pelos Devedores. Isso pode levar à queda da rentabilidade ou à perda patrimonial do Fundo.

(f) *Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços de Cobrança* - A cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do Gestor, na qualidade de Agente de Cobrança Extraordinária. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança Extraordinária poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo. Ademais, caso, por qualquer motivo, o Agente de Cobrança Extraordinária deixe de prestar esses serviços, a cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos ficaria prejudicada enquanto não fosse contratado novo prestador de serviços pelo Fundo. Ainda, poderia haver um aumento de custos do Fundo com a contratação desse serviço. Quaisquer desses fatos poderão afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

(g) *Falhas ou Interrupção dos Demais Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo* - Eventual falha ou interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, incluindo, sem se limitar, o Administrador, o Custodiante e o Gestor, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação.

(ii) *Risco de Originação* - Questionamento da Validade e da Eficácia. A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio do Fundo. Ademais, os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo podem apresentar vícios questionáveis juridicamente em sua constituição, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios pelos Devedores, ou ainda poderá ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, o Fundo poderá sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

(iii) *Risco de Desenquadramento em Relação à Alocação Mínima* - O desenquadramento em relação à Alocação Mínima poderá dar causa à Amortização Extraordinária de Cotas nos termos do Regulamento, sendo que, nesta hipótese, determinados recursos poderão ser restituídos aos Cotistas que, caso não disponham de outros investimentos similares para alocar tais recursos, poderão sofrer perdas patrimoniais em relação a seus investimentos.

(iv) *Risco de Desenquadramento Passivo Involuntário* - Sem prejuízo do quanto estabelecido no Regulamento, na ocorrência de algum evento que enseje o desenquadramento passivo involuntário, a CVM poderá determinar ao Administrador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a convocação de Assembleia Geral de Cotistas para decidir sobre uma das seguintes alternativas: (i) transferência da administração ou da gestão do Fundo, ou de ambas; (ii) incorporação a outro fundo; ou (iii) liquidação do Fundo.

A ocorrência das hipóteses previstas nos itens “i” e “ii” acima poderá afetar negativamente o valor das Cotas e a rentabilidade do Fundo. Na ocorrência do evento previsto no item “iii” acima, não há como garantir que o preço de venda dos ativos integrantes da carteira do Fundo será favorável aos Cotistas, bem como não há como assegurar que os Cotistas conseguirão reinvestir os recursos em outro investimento que possua rentabilidade igual ou superior àquela auferida pelo investimento nas Cotas do Fundo.

(v) *Risco de Concentração* - O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios de um único Devedor ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, aumentando as chances de o Fundo sofrer perda patrimonial que afete negativamente a rentabilidade das Cotas, o que pode aumentar a possibilidade de perda potencial para o Fundo.

(vi) *Risco de Concentração em Ativos Financeiros* - É permitido ao Fundo, suplementarmente a parcela de Direitos Creditórios que comporão a carteira do Fundo, adquirir e manter em sua carteira Ativos Financeiros. Em qualquer desses casos, se, por qualquer motivo, os emissores e/ou contrapartes dos Ativos Financeiros não honrarem seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

(vii) *Risco de Pré-pagamento* - Os Devedores podem voluntariamente pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Ademais, os Direitos Creditórios estão sujeitos a determinados eventos de vencimento antecipado previstos nos seus respectivos instrumentos de emissão. Na ocorrência de qualquer desses eventos, poderá haver o vencimento antecipado desses Direitos Creditórios. Caso tais pagamentos antecipados ocorram, pode haver alteração no fluxo de caixa previsto para o Fundo, o que pode vir a impactar de forma negativa a expectativa de recebimento dos respectivos rendimentos nos prazos originariamente estabelecidos, bem como a consequente remuneração dos Cotistas.

(viii) *Necessidade de Aporte de Recursos Adicionais, caso Aprovado pela Assembleia Geral, para Proceder à Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos Creditórios* - Os respectivos custos e despesas relativos à cobrança dos Direitos Creditórios serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, até o limite de seu Patrimônio Líquido. O Fundo, por sua vez, somente poderá adotar e/ou manter os procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança, uma vez ultrapassado o limite referido acima, caso os titulares das Cotas adiantem os valores necessários para a sua adoção e/ou manutenção, o que será deliberado em Assembleia Geral. Caso quaisquer dos titulares das Cotas não aportem os recursos suficientes para tanto, na forma do item 19.2 do Regulamento, o Administrador, o Gestor e o Custodiante, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e por seus Cotistas em decorrência da não propositura ou manutenção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos ou à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas.

(ix) *Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos Creditórios Vencidos e Não Pagos* - O Agente de Cobrança Extraordinária, nos termos do Contrato de Gestão, poderá celebrar, em nome do Fundo, acordos com os Devedores para a liquidação dos seus débitos, sendo que tais acordos poderão incluir descontos no valor total devido pelo respectivo Devedor, ou extensão do respectivo prazo de vencimento. Não há garantias de que o Agente de Cobrança Extraordinária consiga receber dos Devedores, em nome do Fundo, a totalidade ou qualquer parte dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos. O insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pode acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.

(x) *Risco de Insuficiência das Garantias. Uma parcela ou a totalidade dos Direitos Creditórios poderá contar com garantias reais ou fidejussórias* - Havendo inadimplemento dos Direitos Creditórios, os Devedores e os respectivos garantidores, se houver, serão executados, conforme o caso, extrajudicialmente ou judicialmente. No entanto, dependendo da garantia prestada, é possível que o objeto que garante a dívida não seja encontrado, que o preço obtido na venda do objeto seja insuficiente para cobrir o débito com o Fundo, que a execução da garantia seja morosa ou, ainda, que o Fundo não consiga executar a garantia. Nesses casos, o Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente e o Fundo pode não ter recursos suficientes para efetuar os pagamentos previstos no Regulamento.

(xi) *Demora na Obtenção de Decisão Judicial em Ações de Cobrança ou Ações de Execução* - O Fundo ou terceiro por ele contratado poderá ajuizar ação de cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos ou ação de execução das garantias referentes a tais Direitos Creditórios. É possível que tais ações se estendam por um período de tempo excessivamente superior ao estimado e que o Fundo demore ou não consiga recuperar os valores devidos. Ademais, em um eventual processo de execução das garantias (se houver) dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, poderá haver a necessidade de contratação de consultores, dentre outros custos, que deverão ser suportados pelo Fundo, na qualidade de investidor de tais Direitos Creditórios. Nesses casos, o Fundo pode não ter os recursos necessários para fazer os pagamentos previstos no Regulamento.

(xii) *Inexistência de Descrição dos Processos de Origem dos Direitos Creditórios e das Políticas de Concessão de Crédito* - Tendo em vista a natureza dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição detalhada dos processos de origem e das políticas de concessão de crédito que poderão ser verificados pelo Gestor quando da seleção de Direitos Creditórios para aquisição pelo Fundo, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em processos e políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.

xiii) *Risco de Originação* - Inexistência de Direitos Creditórios que se enquadrem na Política de Investimento e nos Critérios de Elegibilidade. O Fundo poderá não dispor de ofertas de Direitos Creditórios suficientes ou em condições aceitáveis, a critério do Gestor, que atendam à política de investimento e aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento, de modo que o Fundo poderá enfrentar dificuldades para atender a Alocação Mínima, bem como de empregar suas disponibilidades de caixa para aquisição de Direitos Creditórios. A ausência de Direitos Creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá resultar no desenquadramento da Alocação Mínima (e, consequentemente, na Amortização Extraordinária), bem como impactar negativamente na rentabilidade das Cotas em função da impossibilidade de aquisição de Ativos Financeiros com a rentabilidade proporcionada pelos Direitos Creditórios.

(xiv) *Risco Relacionado à Discricionariedade do Gestor na Gestão da Carteira* - O Gestor terá discricionariedade na seleção e diversificação dos Direitos Creditórios e dos demais ativos de liquidez da carteira do Fundo, desde que seja respeitada a política de investimento prevista no Regulamento, não tendo o Gestor nenhum compromisso formal de concentração em nenhum setor específico, respeitados eventuais limites de concentração aplicáveis nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, sendo que o preço de aquisição dos Direitos Creditórios e dos demais Ativos de Liquidez a serem adquiridos pelo Fundo poderá ser definido a exclusivo critério do Gestor. Não é possível assegurar que quando da aquisição de determinado ativo existam operações semelhantes no mercado com base nas quais o Gestor possa determinar o preço de aquisição. Neste caso, o Gestor irá utilizar-se do critério que julgar mais adequado ao caso em questão.

(xv) *Risco de Eventual Execução de Garantias Fidejussórias Prestadas por Partes Relacionadas* - Observado o disposto na regulamentação aplicável, o Fundo poderá ter até a totalidade de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios que contem com garantias fidejussórias adicionais prestadas por uma Parte Relacionada ao Administrador ou ao Gestor. Sendo necessária a execução de quaisquer garantias fidejussórias adicionais prestadas por Parte Relacionada ao Administrador ou ao Gestor, é possível que venha a existir eventual conflito de interesses na atuação do Administrador e do Gestor no âmbito de assembleias gerais de investidores dos respectivos Direitos Creditórios, que venham a deliberar sobre tais matérias, o que poderá gerar prejuízos para o Fundo e, consequentemente, para os Cotistas.

(xvi) *Inexistência de Processos de Cobrança Pré-Estabelecidos* - Tendo em vista a natureza dos Direitos Creditórios que o Fundo pretende investir a maior parte de seus recursos, não haverá necessidade de adoção de processos específicos de cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre o Fundo e o Agente de Cobrança Extraordinária, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, o Fundo, o Administrador, o Custodiante e suas respectivas Partes Relacionadas não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança Extraordinárias, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com o Fundo.

(xvii) *Risco de Alterações do Regime Tributário Aplicável ao Fundo* - Como regra, os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, não são sujeitos à incidência de determinados tributos (ou são tributados à alíquota zero), incluindo o imposto sobre seus ganhos e rendimentos. A tributação sobre rendimentos e ganhos de capital recairá sobre os Cotistas quando os lucros auferidos pelo investimento no Fundo lhes forem atribuídos, por ocasião do resgate, total ou parcial, das Cotas. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando benefícios, criando ou elevando alíquotas, bem como no caso de criação de novos tributos ou, ainda, na ocorrência de mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais e autoridades governamentais poderão afetar negativamente (i) os resultados do Fundo, causando prejuízos a ele e aos seus Cotistas; e/ou (ii) os ganhos eventualmente auferidos pelos Cotistas, quando do resgate, total ou parcial, das Cotas.

(xviii) *Risco de Governança em relação às Debêntures Incentivadas de Infraestrutura* - As deliberações a serem tomadas em assembleias gerais de titulares de Debêntures Incentivadas de Infraestrutura serão aprovadas mediante observância dos quóruns estabelecidos nos respectivos instrumentos que formalizam a emissão de tais debêntures, de modo que, caso o Fundo detenha uma quantidade de Debêntures Incentivadas de Infraestrutura que não lhe garanta o controle em tais assembleias, o Fundo poderá ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia geral de titulares de Debêntures Incentivadas de Infraestrutura, ainda que manifeste voto desfavorável. Ademais, os instrumentos que formalizam a emissão das Debêntures Incentivadas de Infraestrutura poderão não prever quaisquer mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Fundo nas deliberações das assembleias gerais de titulares de Debêntures Incentivadas de Infraestrutura.

Gerenciamento de riscos

Risco de Mercado

A instituição mantém estrutura de governança dedicada à gestão e controle do risco de mercado, com as seguintes responsabilidades:

- Definir previamente e/ou validar os limites de risco de mercado das carteiras e fundos sob gestão das empresas do conglomerado Itaú Unibanco, incluindo novos produtos e operações, alinhando-os ao perfil de risco estabelecido em seus respectivos mandatos, e promovendo a adequação dos processos de controle;
- Manter equipes especializadas e devidamente dimensionadas para apoiar os processos de controle de risco de mercado sob sua governança;
- Assegurar que todos os sistemas e processos sob sua responsabilidade estejam integralmente documentados;
- Definir, desenvolver, revisar e aprimorar continuamente as metodologias e ferramentas utilizadas no controle do risco de mercado;
- Estabelecer cenários de estresse para os fatores de risco utilizados no controle;
- Identificar, mensurar, controlar e reportar a exposição ao risco de mercado das carteiras e fundos abrangidos por este procedimento às áreas de negócios (GESTOR), comunicando eventuais desenquadramentos às alçadas competentes e solicitando plano de ação para reenquadramento;
- Avaliar se os planos de ação cadastrados pelo GESTOR, em caso de desenquadramento das métricas, são efetivos e viáveis para sanar as ocorrências dentro de prazo adequado.

Risco de Liquidez

A gestão do risco de liquidez é conduzida por meio de estrutura de governança específica, com atuação nas seguintes frentes:

- Avaliar previamente o risco de liquidez inerente a novos fundos e definir limites alinhados aos perfis de risco estabelecidos em seus respectivos regulamentos e mandatos, promovendo a adequação dos processos de controle;
- Manter equipes especializadas e devidamente dimensionadas para apoiar os processos de controle de risco de liquidez sob sua governança;
- Assegurar que todos os sistemas e processos sob sua responsabilidade estejam integralmente documentados;
- Definir, desenvolver, revisar e aprimorar continuamente as metodologias e ferramentas utilizadas no controle do risco de liquidez;
- Identificar, mensurar, controlar e reportar a exposição ao risco de liquidez dos fundos abrangidos por este procedimento às áreas de negócios (gestor do fundo e/ou administrador fiduciário), comunicando eventuais desenquadramentos às alçadas competentes e solicitando plano de ação para reenquadramento;
- Avaliar se os planos de ação, em caso de desenquadramento das métricas, são efetivos e viáveis para sanar as ocorrências dentro de prazo adequado.

Risco de Crédito

A gestão do risco de crédito contempla os seguintes procedimentos:

- Verificar os resultados das regras de controle de risco de crédito ativo no pré-trading, considerando a exposição global e a concentração dos fundos e carteiras administradas, respeitando as regras internas aplicáveis (apetite conforme mandato);
- Controlar o risco de crédito passivo no pós-trading;
- Gerar relatórios diários de acompanhamento das exposições de risco de crédito de emissores, bem como da exposição de risco de crédito às contrapartes, para as equipes de gestão e demais stakeholders;

- Efetuar a guarda das atas de aprovação de ratings e limites de crédito;
- Validar as alçadas para aprovação de limites de crédito do GESTOR conforme política interna;
- Comunicar prontamente à Superintendência, à gestão de Crédito Core ou Crédito Estruturado sempre que forem identificados riscos potenciais não previstos nas atividades dos gestores dos fundos e carteiras administradas, bem como informar tempestivamente às alçadas competentes os desenquadramentos;
- Avaliar se os planos de ação, em caso de desenquadramento das métricas, são efetivos e viáveis para sanar as ocorrências dentro de prazo adequado.

6. Rating

O Regulamento estabelece que as Cotas do Fundo em questão não serão avaliadas por agência classificadora de risco especializada de acordo com o artigo 36 inciso 3º da Resolução CVM nº 175 - Anexo Normativo II.

7. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora sendo estabelecida utilizando-se como metodologia o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

7.1. Direitos creditórios - Debêntures incentivadas de infraestrutura

7.1.1. Descrição

Os direitos creditórios são debêntures objeto de distribuição pública, emitidas por concessionária, permissionária, autorizatária ou arrendatária, por sociedade de propósito específico ou por sua respectiva sociedade controladora, em qualquer hipótese, desde que constituídas sob a forma de sociedade por ações, para captar recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, que atendam às disposições presentes nos parágrafos 1º, 1ºC e 2º do artigo 1º e no artigo 2º da Lei nº 12.431/11.

As aplicações em Debêntures de Infraestrutura, classificadas na categoria de títulos para negociação, estão representadas conforme demonstrado abaixo em 30 de junho de 2026:

	2026		2025	
Faixa de Vencimento / Título	**Custo (*)**	**Valor Mercado**	**Custo (*)**	**Valor Mercado**
acima 365 dias (**)	**574.992**	**535.861**	**514.316**	**492.457**
DEBIN	574.992	535.861	514.316	492.457
Total Negociação	**574.992**	**535.861**	**514.316**	**492.457**
Total Carteira RF	**574.992**	**535.861**	**514.316**	**492.457**

(*) É o valor de aquisição acrescido dos rendimentos apropriados

(**) Prazo a decorrer da data de balanço até o vencimento

Em 30 de junho de 2026, os Direitos Creditórios de Debêntures de Infraestrutura são representados por:

		Saldo em 30/06/2025	Aquisição	Venda/ Vencimento	Juros/ Correção monetária	Amortização	Prêmio	Valoriz./ (Desvalor.)	Saldo em 30/06/2026
1	Entrevias Concessionária de Rod. S.A.	-	16.938	(81)	-	-	-	1.675	18.532
2	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.	26.907	182	(10.654)	(1.397)	(94)	-	1.555	16.499
3	Cia Riograndense de Saneamento	24.601	622	(8.465)	(1.343)	-	-	(245)	15.170
4	Conc. das Linhas 8 E 9 do Sist.de Trens Metropolitanos de SP S.A.	24.378	-	(10.395)	(1.429)	-	-	1.982	14.536
5	Rio+ Saneamento Bl3 S.A.	41.233	-	(27.350)	-	-	-	267	14.150
6	Petroreconcavo S.A.	14.971	-	(703)	(1.790)	-	-	1.531	14.009
7	São Roque Energética S.A.	16.513	-	-	(1.410)	(2.999)	-	1.890	13.994
8	Enauta Participações S.A.	12.294	1.753	-	(1.225)	(776)	-	1.496	13.542
9	Mez 5 Energia S.A.	21.388	1.148	(7.244)	(1.310)	(373)	-	(91)	13.518
10	Rumo Malha Paulista S.A.	-	14.654	-	(836)	-	-	(342)	13.476
11	Rialma Transmissora De Energia V S.A.	-	13.234	-	-	-	-	237	13.471
12	Concessionária Rodovias do Café SPE S.A.	-	13.869	(1.144)	-	-	-	395	13.120
13	Igua Rio de Janeiro S.A.	-	12.654	-	-	-	-	218	12.872
14	Tesc Terminal Santa Catarina S.A.	17.779	-	(5.655)	(2.189)	(375)	-	2.362	11.922
15	Concessionária Das Rodovias do Leste MS S.A.	-	11.478	-	(411)	-	-	765	11.832
16	Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.	11.522	-	-	(756)	(774)	-	1.542	11.534
17	Bon Nome Solar Participações S.A.	20.039	-	(8.242)	(982)	(1.107)	-	1.001	10.709
18	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	-	10.190	-	(69)	-	-	50	10.171
19	Cia Águas de Itapema	-	9.000	-	-	-	-	462	9.462
20	Açucareira Quatá S.A.	15.526	3.739	(9.741)	(1.079)	-	-	839	9.284
21	UTE GNA I Geração de Energia S.A.	8.373	320	-	(594)	(137)	-	1.210	9.172
22	V.Tal - Rede Neutra de Telecomunicações S.A.	8.188	1.191	-	(1.125)	-	-	756	9.010
23	Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A.	-	9.490	(944)	(446)	-	-	479	8.579
24	Gy Energy Holding III S.A.	-	8.792	-	(722)	(267)	-	576	8.379
25	Faro Energy Proj. Sol. Hol. IV S.A.	8.119	-	-	(634)	-	-	742	8.227
26	Highline do Brasil II Infra. de Telecomunicações S.A.	11.424	-	(2.975)	(888)	(5)	-	649	8.205
27	SPE Novo Norte Aeroportos S.A.	-	7.772	-	(708)	-	-	1.061	8.125
28	Copel Distribuição S.A.	-	7.857	-	-	-	-	142	7.999
29	Urbia Cataratas S.A.	-	11.544	(3.898)	-	-	-	18	7.664
30	PCH BV II - Geração de Energia S.A.	17.961	-	(10.350)	(667)	(488)	-	1.169	7.625
31	Athon Geração Distribuída VI S.A.	-	7.926	-	(573)	(663)	-	714	7.404
32	Confluência Energia S.A.	7.203	402	-	(521)	(297)	-	589	7.376
33	QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A.	-	6.798	-	(273)	-	-	841	7.366
34	EKTT 9 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.	-	6.643	-	-	-	-	251	6.894
35	Barueri Energia Renovável S.A.	-	6.263	-	-	-	-	305	6.568
36	Usina São Domingos Açúcar E Etanol S.A.	-	6.921	(532)	(583)	-	-	745	6.551
37	Brazil Tower Cessão de Infra-Estruturas S.A.	5.388	500	-	(539)	-	-	689	6.038

		Saldo em 30/06/2025	Aquisição	Venda/ Vencimento	Juros/ Correção monetária	Amortização	Prêmio	Valoriz./ (Desvalor.)	Saldo em 30/06/2026
38	Concessão Metroviária do Rio De Janeiro	-	5.775	-	-	-	-	126	5.901
39	Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.	19.420	-	(13.662)	(451)	-	-	475	5.782
40	Agro Indústrias do Vale do São Francisco Agrovale S.A.	26.580	2.850	(24.278)	(1.116)	-	-	1.667	5.703
41	Winity S.A.	-	5.419	-	(185)	-	-	262	5.496
42	Cia Estadual de Distrib Ener Elet-Ceee-D	-	5.590	-	(373)	-	-	139	5.356
43	Conces. Rod. Interior Paulista S.A. Intervias	-	5.637	-	(282)	(96)	-	29	5.288
44	Comerc Participações S.A.	19.338	-	(13.771)	(341)	(277)	(14)	164	5.099
45	Spe Saneamento Rio 1 S.A.	27.098	677	(20.906)	(1.397)	-	-	(424)	5.048
46	SPE Saneamento Rio 4 S.A.	-	6.902	(966)	(511)	-	-	(459)	4.966
47	Equatorial Energia S.A.	-	7.173	(2.298)	(72)	-	-	118	4.921
48	Copel Geração E Transmissão S.A.	-	4.714	-	-	-	-	79	4.793
49	Villa Lobos SP Gestão Empresarial S.A.	-	4.388	-	-	-	-	355	4.743
50	Cia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-G	5.902	-	-	(524)	(39)	-	(675)	4.664
51	Helexia Sbh3 S.A.	-	4.345	-	-	-	-	182	4.527
52	AXS Energia Unidade 09 S.A.	-	4.476	-	(239)	(23)	-	286	4.500
53	Autopista Litoral Sul S.A.	-	4.488	-	(82)	(74)	-	33	4.365
54	Pedra Agroindustrial S.A.	-	4.145	-	(46)	-	-	196	4.295
55	Ineer Loc de Equipamentos II S.A.	-	4.140	-	(298)	-	-	372	4.214
56	Brasil Tecnologia e Participação S.A.	5.866	-	(1.583)	(507)	-	-	304	4.080
57	GDS Subholding S.A.	-	3.324	-	(154)	(64)	-	199	3.305
58	América Net Ltda.	-	3.547	-	(151)	(79)	-	(124)	3.193
59	Desktop - Sigmanet Comunicação Multímidia S.A.	-	3.074	-	(92)	-	-	202	3.184
60	Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.	-	3.016	-	(114)	-	-	152	3.054
61	Pax Investimentos dm Aeroportos S.A.	2.403	385	-	-	-	-	255	3.043
62	Vli Multimodal S.A.	-	2.918	-	-	-	-	(23)	2.895
63	Companhia de Eletricidade do Amapá (Cea)	-	2.788	-	(186)	-	-	58	2.660
64	Mez 4 Energia S.A.	-	2.509	-	(102)	(40)	-	124	2.491
65	Serena Energia S.A.	-	2.512	-	(99)	-	-	17	2.430
66	PRS Aeroportos S.A.	2.012	314	-	-	-	-	48	2.374
67	Energisa Mato Grosso Do Sul - Dist. de Energia S.A.	-	2.373	-	-	-	-	(3)	2.370
68	Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.	-	2.319	-	-	-	-	13	2.332
69	Cerradinho Bioenergia S.A.	-	4.024	(1.776)	(197)	-	-	274	2.325
70	Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.	-	2.194	-	-	-	-	14	2.208
71	Unifique Telecomunicações S.A.	-	1.781	-	-	-	-	11	1.792
72	Ferrari Agroindústria S.A.	-	1.699	-	(136)	-	-	115	1.678
73	Bioenergética Vale do Paracatu S.A.	-	1.580	-	(86)	-	-	144	1.638
74	Mez 3 Energia S.A.	2.749	-	(975)	(168)	(64)	-	1	1.543
75	Usina São José S.A.	-	1.503	-	(67)	-	-	79	1.515
76	Equatorial para Distribuidora de Energia S.A.	6.384	-	(5.407)	(263)	-	-	378	1.092
77	Helexia Sbh4 S.A.	-	882	-	(33)	(17)	-	32	864
78	Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.	13.091	2.201	(15.448)	(103)	-	-	814	555
79	Mez 1 Energia S.A.	-	342	-	(15)	(3)	-	26	350
80	Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.	-	241	-	-	-	-	3	244
81	Hélio Valgas Solar Participações S.A.	25.638	-	(25.797)	-	-	-	159	-
82	Gbs Participações S.A.	22.169	-	(17.346)	-	(1.046)	-	(3.777)	-
83	Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A.	-	3.004	(2.949)	-	-	-	(55)	-
	Total	**492.457**	**311.129**	**(255.535)**	**(32.889)**	**(10.177)**	**(14)**	**30.890**	**535.861**

1. *Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.*

   A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de dezembro de 2036 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,0389% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

   A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

2. *BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.*

   As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins de direito, sua titularidade será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será reconhecido como comprovante de titularidade das debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada debenturista.

   A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 15 de junho de 2042 e farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 7,6179% ao ano.

3. *Cia Riograndense de Saneamento*

   As debêntures da 6ª emissão da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN são emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. A comprovação de titularidade se dá por meio de extrato emitido pelo escriturador ou, no caso de debêntures custodiadas eletronicamente, por extrato da B3.

Essas debêntures são simples, ou seja, não conversíveis em ações da Emissora, e classificadas como da espécie quirografária, conforme previsto no artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. A emissão será realizada em até duas séries, cuja alocação será definida conforme a demanda identificada no procedimento de bookbuilding. Caso apenas uma série seja efetivamente emitida, a totalidade das debêntures será alocada na série remanescente. A remuneração das debêntures da Segunda Série com vencimento em 15 de setembro de 2039 é de IPCA + 7,4224% ao ano.

4. *Conc. das Linhas 8 e 9 do Sist. de Trens Metropolitanos de SP S.A.*

   As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais debêntures. A emissão será realizada em série única.

   As debêntures terão vencimento em 15 de janeiro de 2042 e farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 7,2500%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento. Os juros serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano até a data de vencimento das debêntures, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2024 e o último pagamento na data de vencimento.

5. *Rio+ Saneamento BL3 S.A.*

   As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada (i) pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente (ii) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, pelo extrato emitido pela B3, em nome do Debenturista.

A emissão será realizada em 2 (duas) séries. As debêntures terão vencimento em 15 de novembro de 2043 para as debêntures da primeira série. As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 7,3274% ao ano, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento. A remuneração das debêntures da primeira série será paga semestralmente, sendo o 1º (primeiro) pagamento devido no 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, em 15 de novembro de 2026, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses de maio e novembro de cada ano, até a Data de vencimento.

6. *Petroreconcavo S.A.*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 15 de maio de 2031 e farão jus a uma remuneração correspondente ao Pré-Fixado 12,8886%, expressas na forma percentual ao ano. Os juros serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de novembro e maio de cada ano, sendo certo que o primeiro pagamento de juros remuneratórios será realizado em 15 de novembro de 2024 e os demais pagamentos de juros remuneratórios ocorrerão sucessivamente até o último pagamento realizado na data de vencimento.

7. *São Roque Energética S.A.*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 será expedido extrato em nome do debenturista (cada um “Debenturista” e no plural “Debenturistas”), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

A emissão será realizada em série única, com vencimento em 15 de dezembro de 2036 e farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 8,2548% expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento. Os juros serão pagos semestralmente e o último pagamento devido na data de vencimento.

8. *Enauta Participações S.A.*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 15 de dezembro de 2029 e 15 de junho de 2030, e serão remuneradas a IPCA + 9,8297% ao ano e IPCA + 8,0560% ao ano respectivamente.

9. *Mez 5 Energia S.A.*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 15 de janeiro de 2046, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures. As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 7,0657%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento.

Os juros serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2024, e os demais pagamentos devidos no dia 15 dos meses de janeiro e julho, sendo o último devido na data de vencimento das debêntures.

10. *Rumo Malha Paulista S.A.*

Lastro GASC16

A emissão foi realizada em 2 séries, sendo o ativo GASC16 referente à 1ª série da emissão. As debêntures possuem vencimento em 15 de junho de 2034 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 6,4186% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2024, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre na data de vencimento da emissão, conforme cronograma previsto na escritura.

Lastro GASC26

A emissão foi realizada em 2 séries, sendo o ativo GASC26 referente à 2ª série da 6ª emissão. As debêntures possuem vencimento em 15 de junho de 2039 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 6,5318% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2024, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de junho de 2037.

Lastro GASC28

A emissão foi realizada em 2 séries, sendo o ativo GASC28 referente à 2ª série da 8ª emissão. As debêntures possuem vencimento em 15 de março de 2040 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,5280% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de março e setembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de março de 2038.

Lastro GASC19

A emissão foi realizada em série única, correspondente à 9ª emissão. As debêntures possuem vencimento em 15 de outubro de 2040 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 6,5823% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de abril e outubro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de outubro de 2038.

11. *Rialma Transmissora de Energia V S.A.*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

A emissão foi realizada em 2 séries, sendo o ativo referente à 2ª série da emissão. As debêntures possuem vencimento em 15 de dezembro de 2048 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,8293% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2027, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

12. *Concessionária Rodovias do Café SPE S.A.*

    As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de março de 2041 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,4668% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2027, e os demais pagamentos realizados nos meses de março e setembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

13. *Igua Rio de Janeiro S.A.*

    Lastro IRJS14

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de maio de 2043 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,20% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de novembro de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de maio e novembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de novembro de 2025.

Lastro IRJS15

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de fevereiro de 2044 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,1303% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de agosto de 2026.

14. *Tesc Terminal Santa Catarina S.A.*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora. A emissão será realizada em série única.

As debêntures terão vencimento em 15 de dezembro de 2035 e farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 8,1693%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento. Os juros serão pagos semestralmente, sempre, no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo certo que: (i) o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios realizado em 15 de junho de 2022 (data do primeiro pagamento); e (ii) os demais pagamentos de juros remuneratórios ocorrerão sucessivamente, em cada uma das respectivas datas de pagamento dos juros remuneratórios, até o último pagamento realizado na data de vencimento.

15. *Concessionária das Rodovias do Leste MS S.A.*

    As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora. A emissão será realizada em série única.

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de julho de 2045 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,1674% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de janeiro de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de janeiro e julho de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

16. *Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.*

    As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 15 de abril de 2036 e farão jus a uma remuneração correspondente ao IPCA + 5,83%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento. Os juros serão pagos em 14 (quatorze) parcelas, anualmente, sempre no dia 15 de abril de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2023 e o último na data de vencimento das debêntures.

17. *Bon Nome Solar Participações S.A.*

    As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora. A emissão será realizada em série única.

    As debêntures terão vencimento em 15 de dezembro de 2038 e farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 7,9527%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento. Os juros serão pagos serão integralmente pagos na data de vencimento.

18. *Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.*

    As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora. A emissão será realizada em série única.

    A emissão foi realizada em 2 séries, sendo o ativo referente à 2ª série da emissão. As debêntures possuem vencimento em 15 de setembro de 2040 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 6,9467% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de março e setembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

19. *Companhia Águas de Itapema*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de junho de 2042 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,65% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

20. *Açucareira Quatá S.A.*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais debêntures.

A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 15 de julho de 2034 e farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 7,8722%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento. A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 15 de dezembro de 2032 e farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 8,63%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão.

21. *UTE GNA I Geração de Energia S.A.*

    Em julho de 2021, a UTE GNA I realizou sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, no valor de R$1,8 bilhão, com vencimento em 15 de julho de 2039.

    A emissão foi feita em série única, com distribuição pública restrita a investidores profissionais, e conta com garantia fidejussória (fianças bancárias) e garantias reais (alienação fiduciária de ações, equipamentos, recebíveis e contratos). As debêntures têm remuneração de IPCA + 5,92% ao ano.

22. *V.Tal - Rede Neutra de Telecomunicações S.A.*

    Em abril de 2025, a V.Tal - Rede Neutra de Telecomunicações S.A. realizou sua terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional da ClientCo. As debêntures possuem vencimento em 15 de abril de 2032 e possuem remuneração Pré-Fixado 15,05%.

23. *Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de agosto de 2041 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,3201% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

24. *GY Energy Holding III S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de novembro de 2040 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,3577% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de maio de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de maio e novembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

25. *Faro Energy Proj. Sol. Hol. IV S.A.*

Em 17 de dezembro de 2024, a Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A. celebrou sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, registrada eletronicamente em 23 de dezembro de 2024. A emissão totaliza R$200 milhões, distribuídos em 200 mil debêntures de valor nominal unitário de R$1.000,00, com vencimento em 15 de janeiro de 2040. A remuneração será baseada na variação do IPCA acrescida de um spread de 1,40% ao ano, com pagamentos semestrais de juros a partir de janeiro de 2026 e amortizações semestrais iniciando em julho de 2026.

Os recursos captados serão destinados ao financiamento e reembolso de despesas relacionadas a projetos de geração de energia solar fotovoltaica, todos enquadrados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia e caracterizados como “debêntures verdes”, conforme os princípios da ICMA e LMA. A escritura prevê obrigações detalhadas da emissora e das fiadoras, incluindo manutenção de licenças, seguros, cumprimento de normas socioambientais e anticorrupção, além da prestação de informações periódicas ao agente fiduciário e à CVM.

A emissão conta com garantias reais, como alienação fiduciária de ações, quotas e equipamentos, além de cessão fiduciária de direitos creditórios. Também há garantia fidejussória solidária das fiadoras. A classificação de risco atribuída pela Fitch Ratings é “AA+(bra)”, devendo ser atualizada anualmente. A escritura estabelece condições para resgate antecipado, amortizações extraordinárias e aquisição facultativa das debêntures, além de listar diversos eventos de inadimplemento que podem levar ao vencimento antecipado da dívida.

26. *Highline do Brasil II Infra. de Telecomunicações S.A.*

    A Highline do Brasil II realizou sua 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, A emissão ocorreu em 15 de outubro de 2024, com vencimento em 15 de outubro de 2034.

    As debêntures incentivadas possuem remuneração de IPCA + 9,1196% ao ano. A emissão conta com garantias reais (alienação fiduciária de ações e cessão fiduciária de créditos), que se tornam válidas após condição suspensiva.

27. *SPE Novo Norte Aeroportos S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de dezembro de 2040 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 9,5000% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2024, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

28. *Copel Distribuição S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de janeiro de 2038 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,1841% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de janeiro e julho de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

29. *Urbia Cataratas S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de fevereiro de 2041 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,4000% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de agosto de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

30. *PCH BV II - Geração de Energia S.A.*

    As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

    A emissão será realizada em série única. As debêntures foram emitidas em 15 de abril de 2021 com vencimento em 15 de dezembro de 2040 e farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 6,7294% ao ano. A debêntures emitidas em 25 de abril de 2024 com vencimento em 15 de dezembro de 2040 farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 8,1744% ao ano.

31. *Athon Geração Distribuída VI S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de junho de 2040 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,8969% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

32. *Confluência Energia S.A.*

    As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

    A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 15 de novembro de 2041 e farão jus a uma remuneração correspondente ao IPCA + 6,6018%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento.

33. *QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A*.

    A emissão foi realizada em 2 séries, sendo o ativo referente à 1ª série da emissão. As debêntures possuem vencimento em 15 de agosto de 2035 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 9,6588% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

34. *EKTT 9 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de maio de 2038 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 6,4217% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de maio de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de maio e novembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

35. *Barueri Energia Renovável S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de março de 2043 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,7959% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2027, e os demais pagamentos realizados nos meses de março e setembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

36. *Usina São Domingos Açúcar e Etanol S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de junho de 2031 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 9,2074% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2024, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

37. *Brazil Tower Cessão de Infra-Estruturas S.A*.

    As debêntures da 2ª emissão da BTC3 Brazil Tower Cessão de Infra-Estruturas S.A. são emitidas sob forma nominativa e escritural, com comprovação de titularidade feita por extrato do escriturador ou da B3, conforme o caso. São debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, emitidas em série única.

    A taxa de remuneração é de 10,7609% ao ano, calculada com base em 252 dias úteis, incidindo sobre o valor nominal unitário atualizado pela variação do IPCA. O vencimento das debêntures ocorre em 15 de fevereiro de 2039, com amortização em 22 parcelas semestrais consecutivas, iniciando em 15 de agosto de 2028.

38. *Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de março de 2042 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,8868% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de março e setembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

39. *Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.*

    As debêntures da 8ª emissão da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. A comprovação de titularidade se dá por meio de extrato emitido pelo escriturador ou, no caso de debêntures custodiadas eletronicamente, por extrato da B3. As debêntures são simples, ou seja, não conversíveis em ações da emissora, e da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória.

    A emissão foi estruturada em duas séries: a primeira série, denominada Debêntures Institucionais, e a segunda série, denominada Debêntures Incentivadas. A quantidade e o valor total da emissão, bem como a taxa final de remuneração de cada série, foram definidos por meio de procedimento de bookbuilding, sem necessidade de nova aprovação societária. As Debêntures Incentivadas vencem em 15 de setembro de 2036 e são remuneradas IPCA + 6,6493% ao ano.

40. *Agro Indústrias do Vale do São Francisco Agrovale S.A.*

    As debêntures são emitidas de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. A titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais debêntures.

A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 15 de janeiro de 2030 e farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 7,1835%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.Os juros serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e de julho de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2024 e o último pagamento na data de vencimento das debêntures.

41. *Winity S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de agosto de 2035 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,6044% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

42. *Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de junho de 2037 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,0606% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

43. *Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de maio de 2038 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 6,8672% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de novembro de 2024, e os demais pagamentos realizados nos meses de maio e novembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

44. *Comerc Participações S.A.*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 15 de novembro de 2038 e farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 7,9171%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento. Os juros serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2024 e o último pagamento na data de vencimento (cada uma, uma “data de pagamento da remuneração”), ressalvados os pagamentos em decorrência dos eventos de vencimento antecipado e das hipóteses de resgate antecipado facultativo total e aquisição facultativa com cancelamento da totalidade das debêntures, conforme

45. *SPE Saneamento Rio 1 S.A.*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais debêntures.

A emissão será realizada em 2 (duas) séries. As debêntures da primeira série terão seu vencimento em 10 (dez) anos e 6 (seis) meses contados da data de emissão, ou seja, 15 de janeiro de 2034. As debêntures da segunda série terão seu vencimento em 18 (dezoito) anos e 6 (seis) meses contados da data de emissão, ou seja, 15 de janeiro de 2042 e, em conjunto com a data de vencimento da primeira série. As Debêntures da primeira série farão jus a uma remuneração correspondente ao IPCA + 6,90% ao ano e para as Debêntures da segunda série farão jus a uma remuneração correspondente ao IPCA + 7,20% ao ano. A Remuneração das Debêntures será paga semestralmente.

46. *Águas do Rio 4 SPE S.A.*

A emissão foi realizada em 2 séries, sendo o ativo referente à 1ª série da emissão. As debêntures possuem vencimento em 15 de setembro de 2034 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,3591% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2024, e os demais pagamentos realizados nos meses de março e setembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

47. *Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de setembro de 2037 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,1962% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de março e setembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

48. *Copel Geração e Transmissão S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de janeiro de 2038 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,1841% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.
    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de janeiro e julho de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

49. *Villa Lobos SP Gestão Empresarial S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de março de 2040 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 9,2383% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de novembro de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de maio e novembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

    A amortização do principal ocorre de forma periódica, sendo a primeira amortização prevista para 15 de março de 2027, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão.

50. *Cia Estadual de Geração De Energia Elétrica - CEEE-G*

    A Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-G formalizou sua 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real, em até duas séries, totalizando R$1,2 bilhão. A operação foi aprovada pelas instâncias societárias da CEEE-G, da Companhia Florestal do Brasil e da CSN, e será destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme regulamentação da CVM. Os recursos captados serão utilizados para reembolso de despesas e dívidas relacionadas a projetos de geração de energia renovável, incluindo 13 usinas hidrelétricas e pequenas centrais hidrelétricas no Rio Grande do Sul, com custo total estimado de R$2,05 bilhões.

As debêntures terão vencimento em dezembro de 2041, com remuneração semestral indexada ao IPCA, acrescida de taxa prefixada definida via bookbuilding, sendo amortizadas em 34 parcelas semestrais a partir de junho de 2025. A emissão conta com garantias reais, como alienação fiduciária de ações e equipamentos, além de cessão fiduciária de diversos direitos creditórios. A CSN e a acionista se comprometem a realizar aportes de capital em caso de insuficiências financeiras. Estão previstas cláusulas para resgate antecipado total após quatro anos, aquisição facultativa no mercado secundário após dois anos, e eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos.

51. *Helexia SBH3 S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de julho de 2043 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,8286% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de janeiro e julho de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, com início em 15 de julho de 2026.

52. *AXS ENERGIA UNIDADE 09 S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de setembro de 2038 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 10,9800% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de março e setembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de março de 2026.

53. *Autopista Litoral Sul S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de outubro de 2031 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 5,8550% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2022, e os demais pagamentos realizados nos meses de abril e outubro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de outubro de 2025.

54. *Pedra Agroindustrial S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de janeiro de 2031 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 6,5970% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de janeiro de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de janeiro e julho de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

55. *INEER Loc de Equipamentos II S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de dezembro de 2037 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 9,2687% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de junho de 2026.

56. *Brasil Tecnologia e Participação S.A.*

A terceira emissão de debêntures simples da Brasil Tecnologia e Participações S.A. (Brasil Tecpar), foi realizada em duas séries. As debêntures são não conversíveis em ações, nominativas e escriturais, com vencimento em sete anos. As debêntures terão vencimento em 15 de março de 2032.

A remuneração de cada série foi definida com base em índices específicos, e há previsão de pagamento semestral ou anual, conforme a série. Diversas empresas do grupo Brasil Tecpar atuam como garantidoras, oferecendo garantias como cessão fiduciária de recebíveis, alienação fiduciária de ativos móveis (como redes de fibra óptica), e fiança solidária. O projeto financiado visa expandir e modernizar a infraestrutura de conectividade e TI em várias regiões do Brasil, com impacto social e tecnológico relevante.

57. *GDS Subholding S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de setembro de 2043 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 10,2000% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de março e setembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de setembro de 2025.

58. *America Net S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de novembro de 2030 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,9619% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de maio de 2023, e os demais pagamentos realizados nos meses de maio e novembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de novembro de 2027.

59. *Desktop S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de setembro de 2032 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,1215% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de março e setembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de setembro de 2031.

60. *Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de dezembro de 2032 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,0355% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

    A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de dezembro de 2030.

61. *PAX Investimentos em Aeroportos S.A.*

    As debêntures da 2ª emissão da PAX Investimentos em Aeroportos S.A. são emitidas sob forma nominativa e escritural, com comprovação de titularidade feita por extrato emitido pelo escriturador ou pela B3. São debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, emitidas em série única.

    A remuneração será definida por bookbuilding, limitada à maior entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ 2035 acrescida de até 2,05% ao ano, ou (ii) 8,75% ao ano, ambas com base de 252 dias úteis. O vencimento ocorre em 15 de fevereiro de 2040, com amortizações semestrais iniciando em 15 de fevereiro de 2027.

62. *VLI Multimodal S.A.*

    A emissão foi realizada em 2 séries, sendo o ativo referente à 2ª série da 8ª emissão. As debêntures possuem vencimento em 15 de outubro de 2037 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 6,7052% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de abril e outubro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de outubro de 2036.

63. Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de junho de 2037 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,0606% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de junho de 2034.

64. *MEZ 4 Energia S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de janeiro de 2044 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,2638% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2023, e os demais pagamentos realizados sempre nos dias 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, em 42 parcelas semestrais, sendo a primeira amortização prevista para 15 de julho de 2023 e a última na data de vencimento das debêntures.

65. *SERENA ENERGIA S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de março de 2035 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,2427% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de março e setembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de março de 2033.

66. *PRS Aeroportos S.A.*

As debêntures da 1ª emissão da PRS Aeroportos S.A. foram emitidas sob forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo a comprovação de titularidade realizada por meio de extrato emitido pelo escriturador ou pela B3, conforme o caso. São debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, emitidas em série única, com valor nominal unitário de R$1.000,00, totalizando 170.000 debêntures. A remuneração corresponde a juros de 8,6141% ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o valor nominal atualizado pelo IPCA. O vencimento da série ocorre em 15 de fevereiro de 2040, com pagamentos semestrais de remuneração iniciando em fevereiro de 2027 e amortizações progressivas do principal conforme cronograma estabelecido.

67. *Energisa Mato Grosso do Sul Distribuidora de Energia S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de setembro de 2040 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 6,9467% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de março e setembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

    A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de setembro de 2038.

68. *Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.*

    Lastro SAELA7

    A emissão foi realizada em série única, sendo o ativo referente à 1ª série da 17ª emissão. As debêntures possuem vencimento em 15 de outubro de 2035 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,2318% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de abril e outubro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

    Conforme as características da emissão, não há cronograma de amortização periódica divulgado para esta série, ocorrendo o resgate do principal de acordo com os termos previstos na escritura da emissão.

Lastro SAELB7

A emissão foi realizada em 2 séries, sendo o ativo SAELB7 referente à 2ª série da 17ª emissão. As debêntures possuem vencimento em 15 de outubro de 2040 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,5280% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de março e setembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de março de 2038.

69. *Cerradinho Bioenergia S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de dezembro de 2034 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,3082% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de dezembro de 2032.

70. *Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de agosto de 2037 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,3239% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de agosto de 2034.

71. *Unifique Telecomunicações S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de março de 2033 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,9894% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de março e setembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de março de 2029.

72. *Ferrari Agroindústria S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de dezembro de 2031 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,2780% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de julho de 2027.

73. *Bioenergética Vale do Paracatu S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de outubro de 2032 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 10,1044% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de abril e outubro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de abril de 2029.

74. *Mez 3 Energia S.A.*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais debêntures.

A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 15 de abril de 2044 e farão jus a uma remuneração correspondente ao IPCA + 7,1629%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento. Os juros serão pagos semestralmente, sendo a primeira parcela devida a partir do 12º (décimo segundo) mês, contado da data de emissão, ou seja, em 15 de abril de 2023, e as seguintes sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo a última parcela.

75. *Usina São José S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de dezembro de 2032 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 9,0632% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de junho e dezembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

    A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de dezembro de 2029.

76. *Equatorial para Distribuidora de Energia S.A.*

    As debêntures simples da 8ª emissão, são não conversíveis em ações, da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., com distribuição pública sob registro automático. A emissão foi aprovada em dezembro de 2024 e envolve a Equatorial Pará como emissora, a Pentágono S.A. como agente fiduciário e a Equatorial S.A. como interveniente anuente. O valor total da emissão é de R$1.475.000.000, dividido em 1.475.000 debêntures de R$1.000 cada, com vencimento em 15 de dezembro de 2036. As debêntures farão jus a remuneração IPCA + 7,7477% ao ano.

77. *Helexia SBH4 S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de novembro de 2043 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,55% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de maio de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de maio e novembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de maio de 2026.

78. *Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora. A emissão será realizada em duas séries as debêntures da primeira série terão seu vencimento em 10 (dez) anos contados da data de emissão, ou seja, 15 de maio de 2032 e farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 6,5163% para as debêntures da primeira série, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento.

79. *MEZ 1 Energia S.A*.

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de julho de 2043 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,3879% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2023, e os demais pagamentos realizados nos meses de janeiro e julho de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de janeiro de 2024.

80. *Energisa Minas Rio - Distribuidora de Energia S.A.*

    A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de outubro de 2035 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 7,2318% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

    A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de abril e outubro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

    Conforme as características da emissão, não há cronograma de amortização periódica previsto para a série, ocorrendo o resgate do principal de acordo com os termos estabelecidos na escritura da emissão.

81. *Hélio Valgas Solar Participações S.A.*

    As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das debêntures extrato em nome do debenturista expedido pela B3, para as debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

    A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 15 de junho de 2038, e farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 8,2561%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento. Os juros serão pagos semestralmente, após o período de carência, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de junho de 2024 e, o último pagamento, na data de vencimento.

82. *GBS Participações S.A.*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 15 de março de 2044, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures. As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a IPCA + 7,2731%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento. Os juros serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2022, e os demais pagamentos devidos no dia 15 dos meses de março e setembro, sendo o último devido na data de vencimento das debêntures.

83. *Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A.*

A emissão foi realizada em série única. As debêntures possuem vencimento em 15 de outubro de 2031 e fazem jus a uma remuneração correspondente à variação do IPCA acrescida de 8,5214% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2025, e os demais pagamentos realizados nos meses de abril e outubro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de outubro de 2030.

7.2. Direitos creditórios - Debêntures Simples

7.2.1. Descrição

Os direitos creditórios são debêntures simples não conversíveis objeto de distribuição pública, emitidas por Sociedade por Ações (S.A.), de capital fechado ou aberto. São valores mobiliários representativos de dívida de médio e longo prazos que asseguram a seus detentores (debenturistas) direito de crédito contra a companhia emissora.

As aplicações em Debêntures simples não conversíveis, classificadas na categoria de títulos para negociação, estão representadas conforme demonstrado abaixo em 30 de junho de 2026:

	2026		2025	
Faixa de Vencimento / Título	**Custo (*)**	**Valor Mercado**	**Custo (*)**	**Valor Mercado**
acima 365 dias (**)	**12.543**	**12.590**	**24.623**	**24.743**
DEBNC	12.543	12.590	24.623	24.743
Total Negociação	**12.543**	**12.590**	**24.623**	**24.743**
Total Carteira RF	**12.543**	**12.590**	**24.623**	**24.743**

(*) É o valor de aquisição acrescido dos rendimentos apropriados
(**) Prazo a decorrer da data de balanço até o vencimento

Em 30 de junho de 2026, os Direitos Creditórios - Debêntures Simples não conversíveis são representados por:

		Saldo em 30/06/2025	Aquisição	Venda/ Vencimento	Juros/ Correção monetária	Valoriz./ (Desvalor.)	Saldo em 30/06/2026
1	Nova Transportadora do Sudeste S.A.	-	3.797	-	-	129	3.926
2	Vert Cia Securitizadora	-	2.950	-	-	166	3.116
3	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte	-	3.013	-	(179)	155	2.989
4	Cosan S.A.	1.237	-	-	(182)	177	1.232
5	Cia Riograndense de Saneamento	831	-	-	(139)	124	816
6	Localiza Rent A Car S.A.	515	-	-	(81)	77	511
7	Aegea Saneamento e Participação S.A.	9.757	-	(9.455)	(762)	460	-
8	Quantum Participações S.A.	6.774	-	(7.115)	(537)	878	-
9	Movida Locação de Veículos S.A.	5.629	-	(5.716)	-	87	-
	Total	**24.743**	**9.760**	**(22.286)**	**(1.880)**	**2.253**	**12.590**

1. *Nova Transportadora do Sudeste S.A.*

A emissão foi realizada em 3 séries, sendo o ativo NTSD36 referente à 3ª série da 6ª emissão. As debêntures possuem vencimento em 15 de fevereiro de 2034 e fazem jus a uma remuneração correspondente a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (DI), acrescida de spread de 1,7000% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de agosto de 2024, e os demais pagamentos realizados nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

A amortização do principal ocorre de forma periódica, conforme cronograma estabelecido na escritura da emissão, sendo a primeira amortização prevista para 15 de fevereiro de 2032.

2. *Vert Companhia Securitizadora*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

A debênture referente à 2ª série da 34ª emissão terão vencimento em 09 de fevereiro de 2029 e farão jus a uma remuneração correspondente a taxa DI + 2,00% ao ano.

3. *Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte*

A emissão foi realizada em série única, correspondente à 9ª emissão. As debêntures possuem vencimento em 15 de novembro de 2032 e fazem jus a uma remuneração correspondente a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (DI), acrescida de spread de 0,6500% ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis.

A remuneração das debêntures é paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de maio de 2026, e os demais pagamentos realizados nos meses de maio e novembro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

Conforme as características da emissão, não há cronograma de amortização periódica previsto, ocorrendo o resgate do principal de acordo com as condições estabelecidas na escritura da emissão, na data de vencimento.

4. *Cosan S.A.*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 21 de janeiro de 2031. As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a taxa DI + 1,80%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento.

5. *Cia Riograndense de Saneamento*

   As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

   A Cia também possui debêntures com vencimento em 05 de dezembro de 2028 e possui remuneração taxa DI + 2,90% ao ano.

6. *Localiza Rent A Car S.A.*

   As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais debêntures.

   A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 05 de dezembro de 2028 e farão jus a uma remuneração correspondente a DI + 1,8700%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento.
   Os juros serão pagos semestralmente, a partir da data de emissão, sempre no dia 05 (cinco) dos meses de dezembro e junho de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 05 de junho de 2023 e a última na data de vencimento.

7. *Aegea Saneamento e Participação S.A.*

   As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 04 de outubro de 2028,. As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a taxa DI + 1,90%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento.

Os juros serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de setembro de 2023, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 dos meses de setembro e março de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

8. *Quantum Participações S.A.*

As debêntures da 1ª emissão da Quantum Participações S.A. são simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, emitidas em série única, sob forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. A comprovação de titularidade se dá por meio de extrato emitido pelo escriturador (BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM) ou pela B3, conforme o caso. A remuneração corresponde a 100% da Taxa DI acrescida de 1,00% ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis. O vencimento das debêntures ocorre em 18 de novembro de 2031, com amortizações semestrais iniciando em 18 de maio de 2027, conforme cronograma definido na escritura.

9. *Movida Locação de Veículos S.A.*

As debêntures são de forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo registro do titular das debêntures no Livro de Debenturistas da Emissora.

A emissão será realizada em série única. As debêntures terão vencimento em 5 de abril de 2027, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures. As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a CDI + 2,95%, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão no informativo diário, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento.

Os juros serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento a ser realizado em 5 de outubro de 2022, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 5 dos meses de abril e outubro de cada ano, até a data de vencimento das debêntures.

7.3. Direitos creditórios - Letras Financeiras

7.3.1. Descrição

Os direitos creditórios são representados por Letras Financeiras, objeto de distribuição pública, emitidas por instituições financeiras com a finalidade de captação de recursos de longo prazo, uma vez que possuem prazo mínimo de vencimento superior a dois anos.

As aplicações em Letras Financeiras, classificadas na categoria de títulos para negociação, estão representadas conforme demonstrado abaixo em 30 de junho de 2026:

	2026	
Faixa de Vencimento / Título	**Custo (*)**	**Valor Mercado**
acima 365 dias (**)	**1.030**	**1.030**
LF (***)	1.030	1.030
Total Negociação	**1.030**	**1.030**
Total Carteira RF	**1.030**	**1.030**

(*) É o valor de aquisição acrescido dos rendimentos apropriados

(**) Prazo a decorrer da data de balanço até o vencimento

(***) Composto por Letras Financeiras e Letras Financeiras Subordinadas.

Em 30 de junho de 2026, os Direitos Creditórios - Letras Financeiras são representados por:

	Emissor	Saldo em 30/06/2025	Aquisição	Juros/ Correção Monetária	Valorização/ Desvalorização	Saldo em 30/06/2026
1	Banco Votorantim S.A.	-	368	-	22	390
2	Banco Volkswagen S.A.	-	309	-	17	326
3	BTG Pactual S.A.	-	320	(23)	17	314
	Total	**-**	**997**	**(23)**	**56**	**1.030**

1. *Banco Votorantim S.A.*

   As letras financeiras serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registo, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das letras financeiras será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do titular de letras financeiras da respectiva série, por meio de certidão de inteiro teor. As letras financeiras não serão conversíveis em ações de emissão do Emitente.

   A emissão será realizada em uma série. As letras financeiras terão vencimento em 1º de outubro de 2050. As letras financeiras farão jus a uma remuneração correspondente à variação acumulada de 100% da taxa DI, acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, de 1,36% a.a., base de 252 dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a data de emissão. Os juros serão pagos na data de vencimento das letras financeiras.

2. *Banco Volkswagen S.A.*

   As letras financeiras serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registo, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das letras financeiras será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do titular de letras financeiras da respectiva série, por meio de certidão de inteiro teor. As letras financeiras não serão conversíveis em ações de emissão do Emitente.

A emissão será realizada em uma série. As letras financeiras terão vencimento em 8 de janeiro de 2035. As letras financeiras farão jus a uma remuneração correspondente à variação acumulada de 100% da taxa DI, acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, de 1,09% a.a., base de 252 dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a data de emissão. Os juros serão pagos na data de vencimento das letras financeiras.

3. *BTG Pactual S.A.*

As letras financeiras serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registo, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das letras financeiras será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do titular de letras financeiras da respectiva série, por meio de certidão de inteiro teor. As letras financeiras não serão conversíveis em ações de emissão do Emitente.

A emissão será realizada em uma série. As letras financeiras terão vencimento em 03 de novembro de 2050. As letras financeiras farão jus a uma remuneração correspondente à variação acumulada de 100% da taxa DI.

8. Critérios de elegibilidade

,
Toda e qualquer operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, seja no mercado primário ou no mercado secundário, deverá ser amparada pelos seguintes documentos:

(i) Comunicação do Gestor à Administradora e ao Custodiante, por escrito, por meio eletrônico, identificando os potenciais Direitos Creditórios para aquisição pelo Fundo, informando que tais Direitos Creditórios atendem aos Critérios de Elegibilidade; e

(ii) Cópia digitalizada dos Documentos Comprobatórios.

As operações de aquisição de Direitos Creditórios realizadas em mercado primário terão suas condições e procedimentos estabelecidos diretamente nos respectivos Documentos Comprobatórios. A aquisição pelo Fundo dos Direitos Creditórios em mercado secundário será realizada com base nas regras, condições e procedimentos estabelecidos pela entidade administradora do mercado de balcão em que os respectivos Direitos Creditórios estejam depositados.

Em ambos os casos: (i) a aquisição do Direito Creditório e a consequente liquidação da operação de aquisição do referido Direito Creditório ocorrerá somente em sistema de registro devidamente autorizado pelo BACEN ou pela CVM; e (ii) o valor de aquisição dos Direitos Creditórios poderá ser definido a exclusivo critério do Gestor.

Quaisquer contratos e/ou documentos relativos às operações da carteira do Fundo poderão ser celebrados pelo Gestor, conforme poderes outorgados nos termos do Regulamento, devendo ser encaminhados, em até 10 (dez) Dias Úteis, para a Administradora ou para o Custodiante, conforme o caso.

Sem prejuízo das demais disposições do Capítulo 6 do Regulamento, o Custodiante, por conta e ordem do Fundo, somente efetuará a aquisição de Direitos Creditórios se estes atenderem, na respectiva data de aquisição do respectivo Direito Creditório, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor ("Critérios de Elegibilidade"):

(i) Os Direitos Creditórios estejam depositados para negociação na B3 ou outro sistema de registro, liquidação e custódia reconhecido pelo BACEN ou autorizado pela CVM de forma que a liquidação financeira de sua aquisição possa ser realizada em um de tais sistemas de registro; e

(ii) Não sejam Direitos Creditórios vencidos;

A verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será de responsabilidade exclusiva do Gestor e, desde que observados os termos do Regulamento, será definitiva.

O não atendimento, pelos Direitos Creditórios, aos Critérios de Elegibilidade, após cada data de aquisição, não ensejará qualquer direito de indenização do Fundo contra a Administradora, o Gestor ou o Custodiante com relação a eventuais Direitos Creditórios que tenham sido regularmente adquiridos nos termos do Regulamento.

9. Subclasses de cotas do Fundo

Conforme previsto no Regulamento, as cotas do Fundo são divididas em 2 subclasses, quais sejam cotas sênior e subordinadas.

i) Subclasse de Cotas Sênior

As Cotas Sênior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade de amortização e resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento;

(b) Valor Unitário de Emissão calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento; e

(c) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá a 1 (um) voto.

ii) Subclasse de Cotas Subordinadas

As Cotas Subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) Subordinam-se às Cotas Sênior para efeito de amortização e resgate, observado o disposto neste Regulamento;

(b) Somente poderão ser resgatadas antes do resgate integral das cotas seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate;

(c) Valor Unitário de Emissão calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento;

(d) Deverão corresponder à, no mínimo, 10% do Patrimônio Líquido do Fundo na primeira data de Integralização de Cotas;

(e) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, observado o disposto no item 20.3 e seus subitens deste Regulamento, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá a 1 (um) voto.

10. Emissão, distribuição, resgate e amortização de cotas

As Cotas de emissão do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e serão divididas em duas subclasses, sendo denominadas Cotas Sênior e Cotas Subordinadas:

Subclasse Cotas Sêniores

Emissão - o valor de emissão das cotas, para fins de emissão e integralização, será correspondente ao valor da cota de fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos mediante crédito do respectivo valor na conta corrente do Fundo.

Resgate - as cotas Sênior poderão ser resgatadas a qualquer momento, mediante solicitação dos cotistas Sênior ao Gestor, o qual deverá converter as cotas Sênior em recursos disponíveis aplicando-se o valor de fechamento da cota Sênior no dia da solicitação de resgate pelo Cotista Sênior. A solicitação de resgate de Cotas Sênior somente será considerada realizada na data da efetiva solicitação se efetuada até as 16:00horas. A solicitação de resgate feita após as 16:00horas será considerada automaticamente como solicitada no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do pedido.

Em casos de iliquidez dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente na carteira do Fundo, ou que possam alterar o tratamento tributário aplicável ao Fundo ou aos Cotistas, o Administrador poderá declarar o fechamento do Fundo para resgates, devendo, nestes casos, informar a todos os Cotistas, sobre tal suspensão e convocar uma Assembleia Geral para deliberar sobre as providências a serem adotadas.

O pagamento de quaisquer ganhos do Fundo aos Cotistas será feita exclusivamente mediante o resgate de Cotas.

A apuração da variação no resgate das cotas, quando aplicável, é demonstrada considerando-se o valor original das aquisições das cotas pelos cotistas da cota Sênior e os ganhos e perdas havidos.

Amortização - a Administradora, conforme orientação do Gestor e sem que haja qualquer imputação de qualquer multa, compensatória ou punitiva, poderá proceder à Amortização Extraordinária de Cotas Sênior. A Administradora informará imediatamente aos titulares das Cotas Sênior ("Aviso de Amortização Extraordinária"), a realização da Amortização Extraordinária, o valor total da Amortização Extraordinária e o valor da Amortização Extraordinária relativa às Cotas Sênior de titularidade do respectivo Cotista Sênior, conforme o caso. A Amortização Extraordinária das Cotas Sênior será realizada impreterivelmente a partir do 2º (segundo) dia útil contado do encaminhamento do Aviso de Amortização Extraordinária e beneficiará todos os titulares de Cotas Sênior sempre considerando o valor da participação de cada Cotista Sênior no valor total das cotas em circulação.

As Amortizações Extraordinárias serão realizadas proporcionalmente ao montante que o valor de cada Cota Sênior representa relativamente ao Patrimônio Líquido e recairão proporcionalmente sobre o valor principal investido e o rendimento de cada Cota Sênior.

No exercício atual e anterior não houve amortização de cotas.

Subclasse Cotas Subordinadas

Emissão - o valor de emissão das cotas, para fins de emissão e integralização, será correspondente ao valor da cota de fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos mediante crédito do respectivo valor na conta corrente do Fundo.

Resgate - será convertida em recursos levando-se em consideração o valor da cota de fechamento do dia da solicitação de resgate pelo cotista. O pagamento do resgate de cotas será realizado no dia útil da conversão das cotas.

No caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos ativos do Fundo, inclusive decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o Administrador, em comum acordo com o Gestor, pode declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates.

A apuração da variação no resgate das cotas, quando aplicável, é demonstrada considerando-se o valor original das aquisições das cotas pelos cotistas da cota Subordinada e os ganhos e perdas havidos.

Amortização - o Anexo da Subclasse Subordinada não prevê amortização de cotas.

11. Gestão, custódia, tesouraria e serviços terceirizados

Os prestadores de serviços essenciais do Fundo são:

Administrador:	INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Gestor:	ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.

Os títulos, valores mobiliários e derivativos estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC. Os demais prestadores de serviços da Classe Única são:

Custódia:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Controladoria:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Escrituração:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Distribuição das Cotas:	ITAÚ UNIBANCO S.A.

12. Remuneração dos prestadores de serviços

A metodologia de cobrança dos encargos do Fundo está descrita abaixo, não tendo distinção de cobrança entre as Subclasses de Cotas Sênior e Subclasse de Cotas Subordinadas:

Taxa de administração - não será cobrada taxa de administração e taxa de gestão, considerando que o Fundo faz parte de uma estrutura de fundos de investimento com os serviços prestados pelos mesmos prestadores de serviço do Fundo e, portanto, tais prestadores de serviço são remunerados por essa estrutura de fundos de investimento.

Taxa de desempenho - o Regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de desempenho.

Taxa de custódia - pelos serviços de custódia, o custodiante fará jus a uma remuneração mensal conforme previsto no Contrato de Custódia, devendo ser observado, especificamente no tocante à taxa de custódia, observado o limite máximo 0,10% a.a. sobre o patrimônio líquido do Fundo, sem prejuízo de ser observado o valor mínimo mensal de até R$20 (vinte mil reais) corrigidos anualmente, a contar da data de início do Fundo, pela variação do IPCA/IBGE ou, na sua falta, pela variação do IGP-M/FGV ou, na sua falta, pela variação do IPC/FIPE, e na sua falta, pela variação do IGP-DI/FGV, ou na sua falta deste último, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

No exercício atual, foi provisionada a importância de R$964 (período anterior - R$856) a título de taxa de custódia.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Subclasse de Cotas Sênior

Data	Valor da cota	Variação da cota (%)	*Benchmark* CDI +1,23% a.a.
30/06/2025	1,240512	13,50	13,50
30/06/2026	**1,441408**	**16,19**	**16,19**

Subclasse de Cotas Subordinada

Data	Valor da cota	Variação da cota (%) (*)
30/06/2025	1,840948	34,60
30/06/2026	**1,672214**	**(9,17)**

(*) As cotas subordinadas não apresentam rentabilidade-alvo, porém deverão se beneficiar de qualquer rentabilidade excedente após o Fundo ter alcançado a remuneração-alvo das cotas seniores.

14. Divulgação de informações

Quaisquer atos, fatos, decisões ou assuntos relacionados aos interesses dos Cotistas deverão ser ampla e imediatamente divulgados por meio de publicação de anúncio, em forma de aviso, na página do Administrador na rede mundial de computadores.

As publicações acima deverão ser mantidas à disposição dos Cotistas na sede do Administrador, bem como em seu website (www.intrag.com.br), e das instituições que distribuírem Cotas.

15. Transações com partes relacionadas

Em 30/06/2026 a Classe Única do Fundo possuía um saldo de conta corrente no montante de R$13 com o Itaú Unibanco S.A.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio de corretora ligada à Administradora ou ao Gestor da carteira. Os títulos emitidos por empresas ligadas à Administradora ou ao Gestor encontram-se, quando aplicável, em destaque na Demonstração da Composição e Diversificação das Aplicações.

Os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração, tesouraria e distribuição de cotas, cuja despesa reconhecida no resultado do exercício foi de R$964 **(nota 13)**, foram prestados por empresas relacionadas à Administradora e/ou à Gestora do Fundo.

O Fundo realizou transações com partes relacionadas no exercício e estão assim distribuídas nos quadros abaixo:

Títulos privados

Parte Relacionada	Natureza do Relacionamento	Título	Tipo de Transação	Montante das Transações	Resultado no Período	Taxas Médias Praticadas	Saldo *
ITAÚ UNIBANCO S.A.	INSTITUIÇÃO LIGADA À ADMINISTRADORA E/OU À GESTORA	COTSE	VENDA	17.513	10	100,00% CDI	
ITAÚ UNIBANCO S.A.	INSTITUIÇÃO LIGADA À ADMINISTRADORA E/OU À GESTORA	COTSE	VENDA	14.490	8	100,00% CDI	
Saldo COTSE							**0**
BANCO ITAÚ BBA S.A.	INSTITUIÇÃO LIGADA À ADMINISTRADORA E/OU À GESTORA	DEBIN	COMPRA	35.203		100,00% IPCA	
ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.	INSTITUIÇÃO LIGADA À ADMINISTRADORA E/OU À GESTORA	DEBIN	COMPRA	37.906		100,00% IPCA	
ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.	INSTITUIÇÃO LIGADA À ADMINISTRADORA E/OU À GESTORA	DEBIN	VENDA	19.306	8	100,00% IPCA	
Saldo DEBIN							**0**

Títulos públicos federais

Operações de compra e venda definitivas de títulos públicos federais realizadas com partes relacionadas

Mês/Ano	Operações definitivas de compra e venda de títulos públicos federais realizadas com partes relacionadas/ total de operações definitivas com títulos públicos federais	Volume médio diário/ patrimônio médio diário do fundo	(Preço praticado/preço médio do dia *) ponderado pelo volume (*) Fonte: Anbima
ago/25	4,72%	0,25%	1,0000
out/25	4,55%	0,77%	1,0000
dez/25	8,62%	0,48%	1,0000

16. Legislação tributária

16.1. Carteira da Classe Única - Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe Única não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

16.2. Cotistas - Nos termos da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os rendimentos auferidos pelos cotistas estão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme o regime tributário aplicável ao Fundo.

(i) Fundo não enquadrado no regime específico aplicável aos FIDC previsto na Lei nº 14.754/2023:

Caso o Fundo não atenda aos requisitos para aplicação do regime tributário específico previsto na Lei nº 14.754/2023, os rendimentos auferidos pelos cotistas estarão sujeitos ao regime geral de tributação aplicável aos fundos de investimento, observadas as alíquotas regressivas de 22,5% para aplicações com prazo de até 180 dias; 20% para aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% para aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e 15% para aplicações com prazo superior a 720 dias.

Nessa hipótese, os rendimentos estarão sujeitos à tributação periódica mediante retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo eventual complemento do imposto devido retido por ocasião da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, conforme aplicável.

(ii) Fundo enquadrado no regime específico aplicável aos FIDC previsto na Lei nº 14.754/2023:

Caso o Fundo seja enquadrado como entidade de investimento e atenda aos demais requisitos previstos na Lei nº 14.754/2023, inclusive a manutenção de carteira composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios, os rendimentos auferidos pelos cotistas estarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), por ocasião da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não se aplicando a tributação periódica semestral.

A tributação aplicável aos cotistas poderá variar em função de sua natureza, residência fiscal e demais características específicas, devendo ser observada a legislação tributária vigente aplicável a cada caso.

16.3. IOF (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007) - Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias da data da aplicação, estarão sujeitos à incidência do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitada a percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Não haverá incidência de IOF nos resgates realizados a partir do trigésimo dia contado da data da aplicação.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte ou do IOF.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução n° 162 de 13 de julho de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria independente aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Alterações estatutárias

09/02/2026 - Assembleia Geral Extraordinária deliberou a alteração no Regulamento do Fundo nos capítulos relativos ao objetivo do Fundo e política de investimento, de composição e de diversificação da carteira, com efetivação a partir de 13/02/2026.

23/01/2026 - Instrumento Particular de Alteração resolve constituir, de forma operacional, as Subclasses da classe única do Fundo, observadas as condições, direitos e obrigações já estabelecidos no Regulamento, com efetivação a partir de 23/01/2026.

WESLEI PACHECO LIMA
CRC 1SP305053/O-9

ROBERTA ANCHIETA DA SILVA
Diretora Responsável